



Diário Oficial Eletrônico

Ano VI - Edição Nº 1132 | Aquidauana - MS | quarta-feira, 6 de fevereiro de 2019 - 48 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
PORTARIAS	2
LICITAÇÕES	3
EXTRATOS	39
EDITAIS	39

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 014/2019

"DISPÕE SOBRE AS AÇÕES E MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO NOS CASOS DE CONSTATAÇÃO DE IRREGULARIDADE NOS PROJETOS DE MORADIA POPULAR NOS PROGRAMAS DE HABITAÇÃO POPULAR NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os comandos normativos previstos na Constituição Federal; na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); na Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005; na Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009 (Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV); nas Leis Municipais nº 2.242, de 29 de maio de 2012 e nº 2.395, de 25 de fevereiro de 2015; na Portaria nº 547, de 28 de novembro de 2011 do Ministério das Cidades; na Resolução nº 02, de 24 de agosto de 2006 do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (CGFNIIS); bem como demais dispositivos aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar programas de desenvolvimento urbano, nas áreas de habitação, nos termos do art. 13, inciso XXI da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica estabelecida o procedimento administrativo para fiscalização das casas populares no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV ou similar, em terreno doado, em parceria ou financiado pelo Município para fins de moradia popular de interesse social.

SEÇÃO I – DOS OBJETIVOS

Art. 2.º - São objetivos deste Decreto:

I – identificar e caracterizar as situações irregulares nas áreas situadas em projetos de aquisição de moradia popular no interesse social;

II – efetivar a retomada de imóveis em situações irregulares e promover sua adequada destinação;

III – estabelecer os requisitos para regularização dos imóveis ocupados sem autorização;

IV – estabelecer os critérios para regularização fundiária de áreas onde está ou será construída moradia popular de interesse social.

SEÇÃO II – DAS SITUAÇÕES IRREGULARES

Art. 3.º - Consideram-se irregulares, quando a ocupação e permanência nas casas populares dos programas habitacionais de interesse social, no âmbito federal, estadual e municipal, se derem nas seguintes condições:

I – quando o beneficiário infringir as cláusulas e condições estabelecidas no contrato celebrado com o poder público ou na legislação;

II – quando beneficiário, sem autorização do poder público, vender, locar, doar ou transferir o imóvel a terceiro, ainda que a título gratuito;

III – quando o beneficiário abandonar o imóvel;

IV – quando beneficiário utilizar o imóvel para fins comerciais;

V – quando terceiros ocuparem o imóvel que se refere o projeto, ainda que tenham autorização do beneficiário;

VII – quando não forem respeitados os critérios de prioridade e seleção previstos na Lei;

VII – quando não forem respeitadas as normas previstas nas Leis Federais, Estaduais e Municipais;

Parágrafo único – As ocupações decorrentes de compra e venda de imóvel do programa habitacional de interesse social serão comunicadas ao Ministério Público competente para que tome as medidas cabíveis.

SEÇÃO III – DOS PROCEDIMENTOS

Art. 4.º - A Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo e o Conselho Municipal de Habitação, em conjunto ou separadamente, a fim de garantir a eficácia dos programas de habitação, promoverão a fiscalização dos imóveis, de ofício, ou sempre que houver denúncia, com emissão de relatório circunstanciado que identifique e caracterize a situação nos imóveis vistoriados;

Parágrafo único – As vistorias deverão ser realizadas por membros da Secretaria, com autorização da maioria dos conselheiros, sempre que houver suspeita de irregularidade ou denúncia formalizada, podendo, inclusive solicitar apoio de força policial para garantir a integridade física de seus membros.

Subseção I – Dos Não Beneficiários

Art. 5.º - Considera-se, para os fins deste Decreto, não beneficiário aquele que não recebeu o imóvel ou a casa diretamente do poder público de acordo com os critérios legais.

Art. 6.º - Identificada a ocupação do imóvel por não beneficiário sem autorização, o ocupante deverá ser imediatamente notificado para desocupar o imóvel no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.

Parágrafo Único – Dentro do prazo previsto no *caput*, apresentada defesa ou pedido de regularização previsto no art. 13, eventuais ações de retomada deverão ser sobrestadas até decisão final.

Art. 7.º - Apresentado pedido de regularização, a Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo e o presidente do Conselho Municipal de Habitação, submeterá o pedido aos membros do conselho, para:

I – Verificar o preenchimento dos requisitos de exigibilidade para ser beneficiário do programa do imóvel ocupado;

II – Informar a existência ou não de candidatos excedentes no programas de habitação, interessados no imóvel;

§ 1º - Após a verificação dos requisitos será convocada reunião extraordinária do Conselho, para informar sobre o cumprimento dos demais requisitos exigidos e parecer conclusivo sobre o pedido de regularização;

Prefeito - **Odilon Ferraz Alvez Ribeiro**
Vice-Prefeita - **Selma Aparecida de A. Suleiman**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiros**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretário Municipal de Governo - **Wezer Alves Rodrigues**
Secretário Municipal de Administração - **Euclides Nogueira Junior**
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - **Archibald Joseph L.S. Macintyre**
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente - **Roberto Valadares Santos**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Marcos Ferreira C. De Castro**
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento - **Ana Lúcia Guimarães Alves Corrêa**
Secretário Municipal de Educação - **Ivone Nemer De Arruda**
Secretário Municipal de Finanças - **Gustavo Estadulho Lucarelli**
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Diretor da Agência de Comunicação - **Alex Ercílio Cabreira De Melo**
Diretor da Fundação de Cultura - **Humberto Antonio Fleitas Torres**
Diretor da Fundação do Desporto - **Plínio Valejo De Goes**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br

www.aquidauana.ms.gov.br



§ 2º - Caberá ao presidente do Conselho, consultado, a seu critério, a Procuradoria Jurídica do Município, o julgamento da defesa e do pedido de regularização, comunicando a decisão ao interessado;

§ 3º - A Procuradoria Jurídica do Município deverá ser ouvido quando a defesa ou recurso suscitar matéria de direito;

§ 4º - Deferido pedido de regularização pela Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo e pelo presidente do Conselho, este deverá submeter sua decisão aos demais membros do conselho que, por maioria, deverão ratificar ou não a decisão e adotar, se for o caso, as providências necessárias para celebração do contrato ou outorga de título, informando a decisão aos órgãos federal e estadual responsável pela política de habitação e à Procuradoria Jurídica do Município caso já tenha sido proposta ação de reintegração de posse;

§ 5º - Não acolhida a defesa ou negado pedido de regularização, o interessado deverá ser notificado.

§ 6º - Dentro do prazo previsto no artigo anterior, poderá ser interposto recurso, cujo julgamento caberá aos membros do Conselho Municipal de Habitação, sendo a decisão do conselho comunicada ao interessado;

§ 7º - Caso o imóvel não seja desocupado no prazo previsto no caput do art. 6º, sem apresentação de defesa ou pedido de regularização, o processo deverá ser encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município para adoção das medidas judiciais cabíveis.

Art. 8º - As notificações previstas nesta norma serão efetuadas pessoalmente ao interessado ou quem o represente legalmente, ou ainda a pessoa que esteja ocupando informalmente o imóvel;

Parágrafo Único - Na impossibilidade da realização da notificação pessoal, certificada essa circunstanciada nos autos, será admitida a notificação por edital ou outro meio de comunicação válida.

Subseção II – Dos Beneficiários

Art. 9º - Tratando-se de beneficiário que alienou ilegalmente o imóvel, este será notificado de que seu contrato será imediatamente rescindido e o imóvel retomado, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação, concedendo-lhe, contudo, prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar defesa ou justificativa escrita endereçada ao presidente do Conselho Municipal de Habitação.

Art. 10º - No caso de abandono do imóvel pelo beneficiário, o contrato será rescindido e o imóvel retomado, sendo o beneficiário notificado, concedendo-lhe prazo de 30 (trinta) dias para apresentar defesa ou justificativa escrita endereçada ao presidente do Conselho Municipal de Habitação.

§ 1º - Tendo em vista o grande número de candidatos cadastrados em lista de espera para aquisição de casa popular, considera-se abandonado, para os fins de retomada, o imóvel desocupado pelo beneficiário por prazo superior a 60 (sessenta) dias sem que haja comunicação ao Departamento de Habitação ou sendo inserto o paradeiro do beneficiário;

§ 2º - O abandono poderá ser notificado de ofício pelo Conselho Municipal de Habitação ou mediante denúncia, ainda que anônima, devendo ser certificada em vistoria circunstanciada nos termos do artigo 4º e seu parágrafo.

Art. 11 - Em caso de irregularidades que não impliquem na rescisão do contrato ou retomada do imóvel, o beneficiário deverá ser advertido, fixando-se prazo para saná-las.

Parágrafo Único - Em caso do descumprimento do prazo a ser estipulado na forma do caput ou de reiteração da prática da irregularidade pelo beneficiário, deverá ser instaurado processo administrativo, nos termos desta subseção, visando a rescisão do contrato e consequente retomada do imóvel.

Art. 12 - Instruído procedimento para apuração de irregularidades imputadas a beneficiário de programa de habitação popular de interesse social, o presidente do Conselho Municipal de Habitação apreciará as denúncias e tomará a decisão quanto a rescisão do contrato e retomada do imóvel.

§ 1º - Caso seja acolhida pelo presidente do Conselho, a justificativa do beneficiário após abertura de procedimento administrativo, este deverá submeter sua decisão aos membros do Conselho que, por maioria, deverão ratificar ou não a decisão e adotar, se for o caso, as providências necessárias.

§ 2º - Quando o presidente do Conselho decidir pela rescisão do contrato e retomada do imóvel o beneficiário deverá ser notificado da decisão, podendo dela recorrer no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 3º - Em caso de recurso, este será interposto aos membros do Conselho que tem palavra final nas questões de habitação em nível administrativo no Município, notificando a decisão ao interessado;

§ 4º - Após decisão pela rescisão do contrato e retomada do imóvel, será concedido prazo de 30 (trinta) dias para desocupação, após o qual o processo será encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município para adoção das medidas judiciais cabíveis, se necessário;

§ 5º - Os imóveis retomados serão imediatamente repassados a beneficiários cadastrados nos programas de habitação de interesse popular obedecendo os critérios previstos na legislação.

SEÇÃO IV – DA REGULARIZAÇÃO

Art. 13 - A pedido do interessado, a aquisição ou ocupação da moradia popular sem autorização poderá ser regularizada, atendidas cumulativamente, as seguintes condições:

I - quando a aquisição ou ocupação do imóvel destinado a habitação popular de interesse social se deu em boa fé;

II - inexistência de candidatos excedentes nos projetos de habitação popular interessados no imóvel

III - observância, pelo candidato, dos requisitos de exigibilidade para ser beneficiário do programa de moradia popular de interesse social;

IV - quitação, pelo interessado, até a data da regularização, de todas as pendências tributárias que recaiam sobre o imóvel ainda que emitidas em nome de terceiros;

Parágrafo Único - Não havendo possibilidade de regularização do imóvel adquirido ou ocupado o do Conselho Municipal de Habitação poderá propor ao ocupante irregular do imóvel a possibilidade de candidatar-se a outra, em projeto de habitação distinto, caso desocupe voluntariamente o imóvel e preencha os requisitos para ser beneficiário dos programas habitação de interesse social do Município.

SEÇÃO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 - As ações necessárias ao cumprimento dos objetivos do presente Decreto e aqui não previstas serão discutidas e implementadas pela Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo e pelos membros do Conselho Municipal de Habitação, sempre que surgirem casos específicos.

Art. 16 - Qualquer membro do Conselho Municipal de Habitação ou quem suas vezes faça, na forma do art. 4º, poderá notificar ocupante irregular e beneficiário em situação de irregularidade;

Parágrafo Único - É dever de todo conselheiro do Conselho, ainda que suplente, relatar ao presidente do Conselho quando verificar ou receber denúncia de irregularidade em projeto de habitação de interesse social.

Art. 17 - Este Decreto se aplica a todos os projetos de habitação de interesse social no município de Aquidauana/MS, ainda que entregues anteriormente a sua publicação.

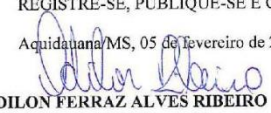
Art. 18 - Os casos omissos serão submetidos aos membros do Conselho Municipal de Habitação para análise e decisão, nos termos do art. 15 deste Decreto.

Art. 19 - Os processos que visam apurar irregularidades e retomada do imóvel se iniciará por portaria emitida pelo presidente do Conselho Municipal de Habitação.

Art. 20 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 05 de fevereiro de 2019.


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIAS

PORTARIA N.º 130/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, do Quadro de Pessoal Permanente da Administração Pública Municipal, **HILÁRIO CARNEIRO ESCOBAR**, matrícula 15616, Motorista I, Nível III, Classe A, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com validade a partir de 01 de fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 31 de janeiro de 2019.





ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 173/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar, **ANTÔNIO COSTA ARRUDA**, do cargo de provimento em comissão de Assistente de Apoio Administrativo, Símbolo DGA-10, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com validade a partir de 04 de fevereiro de 2019, em conformidade com a CI nº 89/2019 - SEMAD de 04 de fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 05 de fevereiro de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 174/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear, **FLAVIO GOMES DA SILVA FILHO**, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Trânsito, Símbolo DGA-04, lotando-o na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com validade a partir de 01 de fevereiro de 2019, em conformidade com a CI nº 95/2019 – SEMAD de 04 de fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 05 de fevereiro de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

LICITAÇÕES

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2019 - CONVITE Nº 01/2019
ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DE
HABILITAÇÃO E PROPOSTAS E DE RESULTADO**

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, as dez horas na sala de reuniões do Núcleo de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS, atendendo ao § 8º do Art. 15 da Lei 8.666/93 reuniram-se três membros da Comissão Permanente de Licitação-CPL instituída pelo Decreto Municipal nº 008/2019 e demais interessados, para proceder o recebimento dos envelopes do presente certame que tem como objeto a Contratação de empresa para cercamento da área do antigo lixão municipal, conforme Termo de Referência e seus anexos (Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Projeto Básico, etc), incluindo todos os insumos e despesas necessárias para a execução do objeto em conformidade com o edital e seus anexos. De início registramos que o servidor Rogério Dumont Silva Ferreira (suplente da CPL) substituirá na sessão o servidor Flávio Gomes Silva (Membro da CPL) e que o servidor Ranulfo Alves de Menezes (suplente da CPL) substituirá na sessão a servidora Yasmin Pinheiro da Silva Godoy (Secretária da CPL), por estes estarem indisponíveis no momento. Ao iniciarmos os trabalhos a CPL registra que seis empresas entregaram seus envelopes sendo estas: C.E. SILVERIO EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA EIRELI (ME), inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.946.203/0001-21 sem representante presente; MRL COMÉRCIO DE MATEIRAIS ELETRICOS E SERVIÇOS EIRELI (ME), inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.009.790/0001-80 sem representante presente; BRUSCHI AGRIMENSURA & CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – EPP (EPP), sem

representante credenciado visto que o Sr. Josué José de Macedo apresentou procuração porém não apresentou o Contrato Social conforme previsto na subcláusula 3.5.2 do edital não sendo assim credenciado, porém foi convidado pela CPL a acompanhar o certame; RGC-MS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (EPP) inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.217.325/0001-87, devidamente representada pelo Sr. Roger Moreira Leal (CPF 008.314.972-46); DCLN CONSTRUÇÕES EIRELI (ME) inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.434.383/0001-98, sem representante presente; e GARCIA E TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (ME) inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.354.902/0001-69 devidamente representado pelo Sr. Henrique Vicentini Teixeira (CPF 022.484.341-97). Dando continuidade aos trabalhos, estando todos de acordo quanto a regularidade do credenciamento, foram abertos os envelopes nº 01 dos licitantes onde os demais documentos foram considerados pelos presentes conforme o exigido no edital, sendo assim são habilitadas todas as licitantes e considerando que todos os demais licitantes desistiram da intenção de interpor recurso conforme Declaração anexa a suas habilitações, a CPL, conforme previsto no inciso III do Art. 43 da 8.666/93, dá continuidade aos trabalhos promovendo a abertura dos envelopes contendo as propostas as quais estavam abaixo do valor previsto no Edital (R\$ 78.443,24), sendo que a licitante C.E. SILVERIO EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA EIRELI (ME) propôs o valor global de R\$ 61.381,84 (3º lugar); MRL COMÉRCIO DE MATEIRAIS ELETRICOS E SERVIÇOS EIRELI (ME) propôs o valor global de R\$ 54.950,00 (1º lugar); BRUSCHI AGRIMENSURA & CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – EPP (EPP) propôs o valor global de R\$ 67.454,98 (6º lugar); RGC-MS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (EPP) propôs o valor global de R\$ 62.500,00 (4º lugar); DCLN CONSTRUÇÕES EIRELI (ME) propôs o valor global de R\$ 58.832,44 (2º lugar); e GARCIA E TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (ME) propôs o valor global de R\$ 66.311,44 (5º lugar). Os valores das propostas são considerados exequíveis quanto ao previsto no edital conforme § 1º do Art. 48 da Lei 8.666/93. **Sendo assim é declarada vencedora do certame a licitante MRL COMÉRCIO DE MATEIRAIS ELETRICOS E SERVIÇOS EIRELI (ME) com o valor global de R\$ 54.950,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais).** A licitante vencedora fica intimada a partir da presente data a entregar a CPL todos os documentos previstos na cláusula 5.1 do edital dentro do prazo ali previsto, como condição para a adjudicação, homologação e contratação. Mesmo com a desistência da interposição de recursos expressa na Declaração (Anexo III) e pelos licitantes, a CPL abre o prazo recursal de 2 (dois) dias úteis quanto ao resultado do presente certame, contados a partir da publicação da presente Ata ou de seu extrato no Diário Oficial do Município, ficando desde já franqueado aos licitantes interessados vistas ao processo. Não havendo mais nada a acrescentar e com a concordância de todos a CPL resolve encerrar a presente ata que após lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.

Aquidauana/MS, 05 de fevereiro de 2019.

Murilo Faustino Rodrigues
Presidente da CPL

Ranulfo Alves de Menezes
Suplente da CPL

Rogério Dumont Silva Ferreira
Suplente da CPL

Josué José de Macedo

Roger Moreira Leal

Henrique Vicentini Teixeira

Aviso de Resultado de Licitação - RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

O Município – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de seu Pregoeiro, instituída pelo Decreto Municipal nº 08/2019, vem por meio deste retificar o Aviso de Resultado de Licitação, publicado na página





21 do Diário Oficial Eletrônico do Município, Ano VI – Edição nº 1130 de 04 de fevereiro de 2019 – segunda-feira, da seguinte forma:

Onde se lê:

Valor: R\$ 167.800,00

Leia-se:

Valor: R\$ 1.167.800,00

Aquidauana/MS 05 de fevereiro de 2019

Antonio Carlos Caetano
Pregoeiro

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 003/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2019

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS, por intermédio do pregoeiro, vem por meio deste convocar a empresa **HELIO FERNANDO FERREIRA GOMES**. Para atender a presente convocação, deverá entregar via Protocolo Geral do Município em até 72 (setenta e duas) horas, a partir da publicação desta, os documentos previstos no edital conforme cláusula 9.1, a documentação deverá estar endereçada ao Núcleo de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Aquidauana, sito à rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, neste Município, CEP 79.200-000, sendo que a não entrega da documentação no prazo estipulado será entendida como desistência da convocada em assumir o contrato.

Aquidauana - MS, 05 de fevereiro de 2019.

Paulo Wilson de A. Ravaglia
Pregoeiro

Aviso de Resultado de Licitação

Modalidade: Pregão Presencial

Licitação nº: 3/2019

Processo Administrativo nº: 3/2019

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, comunica ao interessados, o resultado da Licitação acima especificada, que objetiva a(o): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE ESCOLARES, PARA O ANO LETIVO DE 2019, VISANDO ATENDER A REGIÃO DO DISTRITO DE PIRAPUTANGA, tendo vencedora(s) do(s) item(s) ofertado(s), a(s) empresa(s):

Empresa: HÉLIO FERNANDO FERREIRA GOMES - ME Valor: R\$ 518.502,40

Item(s): 1, 2, 3, 4, 5

Aquidauana, 5 de Fevereiro de 2019.

PAULO WILSON AMORIM RAVAGLIA
Pregoeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 31/01/2019

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 000.743.389, SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.765.877/0001-47, com sede na Rua Alexandre Farah, nº 80, Bairro Amambai, CEP 79005-380, na cidade de Campo Grande/MS, neste

ato representada por **Renato Aparecido da Silva**, com CPF nº 638.634.301-82, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 2/2019 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº 2/2019, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Aquisição de materiais que serão utilizados para a confecção de 240.000 lajotas sextavadas, a serem utilizadas pela prefeitura, em 2.000,00 metros de comprimento por 10,00 metros de largura de pavimento com lajota sextavada; 240,00m² de tampas de concreto armado, caixas de bueiros (boca de lobo), confecção de sepulturas e material para a pintura de meios-fios de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.



3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a qual designará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

A entrega deverá ser feita em dia útil, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, dentro do perímetro urbano de Aquidauana/MS, situada a Rua Cassimiro Bruno, S/N, Bairro Alto, após solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail

4.2. Após contrato ou equivalente, entrega deverá ser feita em dia útil, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, dentro do perímetro urbano de Aquidauana/MS, situada a Rua Cassimiro Bruno, S/N, Bairro Alto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 – O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente,

no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 54 de 14/12/2016, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), designado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega de cada item for integral e não envolver obrigações futuras;

b) Contrato ou documento equivalente, quando presentes obrigações futuras ou entrega parcelada.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá ser posterior a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido (em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.



7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1 – Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Se firmado contrato e caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens contratados.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, à partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados à partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário





Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub cláusula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III - For constatado que os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 373.146,90 (trezentos e setenta e três mil, cento e quarenta e seis reais, noventa centavos). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – As Secretarias Usuárias da presente Ata de Registro de Preços são: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 31 de janeiro de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS - ME
Detentora da Ata

ARCHIBALD J.L.S MACINTYRE
Gestor da Ata

Testemunhas:

Cleide Marques de Souza
CPF: 799.713.691

Yasmin Pinheiro da Silva Godoy
CPF: 027.716.901

MODELO DE ATO DE DESIGNAÇÃO

Ato de Designação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 02/2019

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos do município de Aquidauana/MS responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 1/2019, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 vem por meio deste designar o Servidor Ney Martins Alviço CPF nº 078.096.111-00 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 31 de janeiro de 2019.

ARCHIBALD J.L.S MACINTYRE
Gestor da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Ney Martins Alviço
Fiscal da Ata de Registro de Preços





ANEXOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 02/2019 - QUADRO COMPARATIVO



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 1/3

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 2/2019 Processo Administrativo: 2/2019 Total dos Itens Vencedores: 373.146,90
Licitação.....: 2/2019 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição de materiais que serão utilizados para a confecção de 240.000 lajotas sextavadas, a serem utilizadas pela prefeitura, em 2.000,00 metros de comprimento por 10,00 metros de largura de pavimento com lajota sextavada; 240,00m² de tampas de concreto armado, caixas de bueiros (boca de lobo), co

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 6070336 - AREIA GROSSA (M³) - Unidade: M³								
2414	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA		838,000	0,0000	37,0000	31.006,00	Venceu	1 ****
Item.....: 2 - 2041247 - PEDRISCO (M³) - Unidade: M³								
2414	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA		800,000	0,0000	128,0000	102.400,00	Venceu	1 ****
Item.....: 3 - 6070011 - CIMENTO SC/ 50 Kg - Unidade: SACO								
2414	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA		7.430,000	0,0000	27,5000	204.325,00	Venceu	1 ****
Item.....: 4 - 6061689 - BRITA 1 - Unidade: M³								
2414	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA		8,000	0,0000	126,5000	1.012,00	Venceu	1 ****
Item.....: 5 - 6070355 - VERGALHÕES CA-50 COM 12,00M COMPRIMENTO, BITOLA 1/4" - Unidade: BAR								
2414	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA		362,000	0,0000	20,9500	7.583,90	Venceu	1 ****
Item.....: 6 - 6035664 - TIJOLO MACIÇO - Unidade: MIL								
2414	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA		10,000	0,0000	380,0000	3.800,00	Venceu	1 ****
Item.....: 7 - 6060127 - TIJOLOS DE 8 FUIROS - Unidade: UN								
2414	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA		9.000,000	0,0000	0,6000	5.400,00	Venceu	1 ****





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 2/3

Processo / Ano: 2/2019 Processo Administrativo: 2/2019 373.146,90
Licitação.....: 2/2019 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição de materiais que serão utilizados para a confecção de 240.000 lajotas sextavadas, a serem utilizadas pela prefeitura, em 2.000,00 metros de comprimento por 10,00 metros de largura de pavimento com lajota sextavada; 240,00m² de tampas de concreto armado, caixas de bueiros (boca de lobo), co

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
------------	--------------------	-------	------------	----------	----------------	-------------	----------	---------------

Item.....: 8 - 6036713 - PEDRA Nº0 - Unidade: M³

2414	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA		30,000	0,0000	126,0000	3.780,00	Venceu	1 ****
------	---------------------------------------	--	--------	--------	----------	----------	--------	--------

Item.....: 9 - 6036714 - LIGA MIL - Unidade: UN

2414	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA		40,000	0,0000	10,5000	420,00	Venceu	1 ****
------	---------------------------------------	--	--------	--------	---------	--------	--------	--------

Item.....: 10 - 6070372 - VERGALHÃO CA-50 COM 12,00M COMPRIMENTO, BITOLA 1/2" (12,5MM - Unidade: UN

2414	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA		100,000	0,0000	76,0000	7.600,00	Venceu	1 ****
------	---------------------------------------	--	---------	--------	---------	----------	--------	--------



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 3/3

Processo / Ano: 2/2019 Processo Administrativo: 2/2019 373.146,90
Licitação.....: 2/2019 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição de materiais que serão utilizados para a confecção de 240.000 lajotas sextavadas, a serem utilizadas pela prefeitura, em 2.000,00 metros de comprimento por 10,00 metros de largura de pavimento com lajota sextavada; 240,00m² de tampas de concreto armado, caixas de bueiros (boca de lobo), co

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
------------	--------------------	-------	------------	----------	----------------	-------------	----------	---------------

Item.....: 11 - 6061196 - CAL PARA PINTURA - Unidade: SACO

2414	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA		600,000	0,0000	9,7000	5.820,00	Venceu	1 ****
------	---------------------------------------	--	---------	--------	--------	----------	--------	--------

Aquidauana, Em

Texto "Assinatura do Responsável" -





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº139/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 04/02/19 Horário: 08:00 horas

Local: Rua Luiz da Costa Gomes, nº711, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana/MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019

Aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 000.743.389, SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **COMERCIAL T & C LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 03.527.705/001-50, situada na Rua Vicente Pinzon nº 530, Vila Corumbá, na cidade de Campo Grande – MS, CEP nº 790009-030, neste ato representada por **Fernando Augusto Cortez Calux**, com CPF nº 698.569.311-34; **CARLOS ANTONIO VAZ – ME**, inscrita no CNPJ nº 10.595.413/0001-10, situada na Rua Irmãos Diacópulos, nº 221, Bairro Alto, na cidade de Aquidauana – MS, CEP nº 79200-000, neste ato representada por **Carlos Antonio Vaz**, com CPF nº 203.253.981-00; **MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 21.320.654/0001-72, situada na Rua Estevão Alves Corrêa, nº 1902, Bairro Alto, na cidade de Aquidauana – MS, CEP nº 792000-000, neste ato representada por **Marcelo de Araujo Gomes**, com CPF nº 849.703.751-00; **DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº 22.416.818/0001-22, situada na Rua São Benedito, nº 18, Vila Santa Luzia, na cidade de Campo Grande – MS, CEP nº 79116-280, neste ato representada por **Marcos Antonio Bastos de Almeida**, com CPF nº 403.224.321-20; **I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.298.377/0001-55, situada na Rua Presidente Delfim Moreira, nº 478, Vila DR. Jair Garcia, na cidade de Campo Grande – MS, CEP nº 79.112-400, neste ato representada por **Izolito Amador Campagna Junior**, com CPF nº 639.209.561.68; **JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 05.129.178/0001-50, situada na Rua Luiz Ribeiro Pires, nº 103, Parque Residencial União, na cidade de Campo Grande – MS, CEP nº 79.091-690, neste ato representada por **Anderson de Oliveira Miranda**, com CPF nº 445.404.421-04. Nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 139/2018 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº 78/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da rede municipal de ensino de Aquidauana, para o ano de 2019, de acordo com as quantidades e especificações constantes no edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas detentoras da presente Ata de Registro de Preços, poderão ser convocadas para fornecer os itens, preferencialmente pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município poderá convocar os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Educação, a qual designará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega e/ou a prestação do serviço deverá ser feita na forma e prazos previstos no Edital e seus anexos, após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de



validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 – O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 54 de 14/12/2016(ou outra que vier a substituí-la), sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), designado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega de cada item for integral e não envolver obrigações futuras;

b) Contrato ou documento equivalente, quando presentes obrigações futuras ou entrega parcelada.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá ser posterior a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital,

podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido (em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1 – Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).



8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado previamente e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Se firmado contrato e caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens contratados.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, à partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados à partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub cláusula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem





fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III - For constatado que os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 1.356.002,00 (um milhão trezentos e cinquenta e seis mil e dois reais). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – A Secretaria Usuária da presente Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da Secretaria Usuárias, de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Aquidauana/MS, 04 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
IVONE NEMER DE ARRUDA
Secretária Municipal de Educação

COMERCIAL T & C LTDA – EPP
Fernando Augusto Cortez Calux

I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA
Izolito Amador Campagna Junior

MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI EPP
Marcelo de Araujo Gomes

CARLOS ANTONIO VAZ – ME
Carlos Antonio Vaz

DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – ME
Marcos Antonio Bastos de Almeida

JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS EIRELI EPP
Anderson de Oliveira Miranda

Testemunhas:

Yasmin Pinheiro da Silva Godoy
CPF: 027.716.901-10

Karin Ajala Coelho de Brito
CPF: 018.605.831-48

Ato de Designação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 03/2019

O Secretário Municipal de Educação do município de Aquidauana/MS responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 03/2019, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 vem por meio deste designar a Servidora Glaucia da Cruz Adegas CPF nº 608.624.831-15 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 04 de fevereiro de 2019

Ivone Nemer de Arruda
Gestor da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Glaucia da Cruz Adegas
Fiscal da Ata de Registro de Preços





ANEXOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 03/2019 - QUADRO COMPARATIVO

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 1/25

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 139/2018 Processo Administrativo: 139/2018 Total dos Itens Vencedores: 1.356.002,00
Licitação.....: 78/2018 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AQUIDAUANA, PARA O ANO DE 2019.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 7010639 - ABÓBORA- Cabotia - Unidade: Kg								
3202	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME	Ceasa	500,000	0,0000	1,9900	995,00	Venceu	1 *****
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	CEASA	500,000	0,0000	2,0000	1.000,00	Perdeu	2
4275	UNIAO HORTIFRUTI EIRELI		500,000	0,0000	2,4500	1.225,00	Perdeu	3
169	CARLOS ANTONIO VAZ-ME		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1063	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3886	JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS EIRELI		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3370	S. E. OLIVEIRA AVILA & CIA LTDA - ME		500,000	0,0000	2,8100	1.405,00	Desclassif.	0
Item.....: 2 - 7010314 - ABOBRINHA VERDE (tamanho médio) - Unidade: KILO								
4275	UNIAO HORTIFRUTI EIRELI		500,000	0,0000	2,4000	1.200,00	Ex-vencedor	1 *****
3202	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME	Ceasa	500,000	0,0000	2,5900	1.295,00	Venceu	2
3370	S. E. OLIVEIRA AVILA & CIA LTDA - ME		500,000	0,0000	3,2900	1.645,00	Perdeu	3
169	CARLOS ANTONIO VAZ-ME		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1063	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3886	JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS EIRELI		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	CEASA	500,000	0,0000	6,9900	3.495,00	Desclassif.	0
Item.....: 3 - 7021325 - AÇAFRÃO DA TERRA 01 KG - Unidade: KILO								
169	CARLOS ANTONIO VAZ-ME		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1063	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3886	JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS EIRELI		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4275	UNIAO HORTIFRUTI EIRELI		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 2/25

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 139/2018 Processo Administrativo: 139/2018 1.356.002,00
Licitação.....: 78/2018 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AQUIDAUANA, PARA O ANO DE 2019.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 3 - 7021325 - ACAFRÃO DA TERRA 01 KG - Unidade: KILO								
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	DONANA	300,000	0,0000	22,9000	6.870,00	Desclassif.	0
3202	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME	Donana	300,000	0,0000	23,2000	6.960,00	Desclassif.	0
3370	S. E. OLIVEIRA AVILA & CIA LTDA - ME		300,000	0,0000	36,6600	10.998,00	Desclassif.	0
Item.....: 4 - 7021294 - ACHOCOLATADO EM PO - Unidade: UN								
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP	CELLI	3.500,000	0,0000	2,4500	8.575,00	Venceu	1 *****
1063	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA	Marata	3.500,000	0,0000	2,4900	8.715,00	Perdeu	2
3370	S. E. OLIVEIRA AVILA & CIA LTDA - ME	MARATA	3.500,000	0,0000	3,0900	10.815,00	Perdeu	3
169	CARLOS ANTONIO VAZ-ME		3.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4275	UNIAO HORTIFRUTI EIRELI		3.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	MARATA	3.500,000	0,0000	3,3000	11.550,00	Desclassif.	0
3202	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME	Marata	3.500,000	0,0000	3,3400	11.690,00	Desclassif.	0
3886	JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS EIRELI	MARATÁ	3.500,000	0,0000	3,3700	11.795,00	Desclassif.	0
Item.....: 5 - 7020794 - ACUCAR PACOTE DE 2 kg - Unidade: PC								
1063	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA	Sonora	8.000,000	0,0000	3,6900	29.520,00	Venceu	1 *****
3370	S. E. OLIVEIRA AVILA & CIA LTDA - ME	SONORA	8.000,000	0,0000	4,0400	32.320,00	Perdeu	2
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	ESTRELA	8.000,000	0,0000	4,1500	33.200,00	Perdeu	3
169	CARLOS ANTONIO VAZ-ME		8.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4275	UNIAO HORTIFRUTI EIRELI		8.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3886	JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS EIRELI	ESTRELA	8.000,000	0,0000	4,2300	33.840,00	Desclassif.	0
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP	ESTRELA	8.000,000	0,0000	4,2500	34.000,00	Desclassif.	0
3202	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME	Sonora	8.000,000	0,0000	4,7900	38.320,00	Desclassif.	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 3/25

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 139/2018 Processo Administrativo: 139/2018 1.356.002,00
Licitação.....: 78/2018 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AQUIDAUANA, PARA O ANO DE 2019.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 6 - 7021321 - ADOCANTE DIETETICO STEVIA 80ML - Unidade: UN								
169	CARLOS ANTONIO VAZ-ME		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1063	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3370	S. E. OLIVEIRA AVILA & CIA LTDA - ME		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4275	UNIAO HORTIFRUTI EIRELI		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3202	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME	Adocyl	50,000	0,0000	2,6500	132,50	Classificado	0
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	ADOCYL	50,000	0,0000	4,1500	207,50	Desclassif.	0
3886	JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS EIRELI	ADOCIL	50,000	0,0000	4,5400	227,00	Desclassif.	0
Item.....: 7 - 7010621 - ALFACE - crespas, em pé, de 1ª qualidade, in natura, tamanho - Unidade: UN								
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	CEASA	3.000,000	0,0000	2,0000	6.000,00	Venceu	1 *****
3202	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME	Ceasa	3.000,000	0,0000	2,1800	6.540,00	Perdeu	2
4275	UNIAO HORTIFRUTI EIRELI		3.000,000	0,0000	2,4000	7.200,00	Perdeu	3
169	CARLOS ANTONIO VAZ-ME		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1063	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3886	JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS EIRELI		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3370	S. E. OLIVEIRA AVILA & CIA LTDA - ME		3.000,000	0,0000	3,4800	10.440,00	Desclassif.	0
Item.....: 8 - 7021056 - ALHO - Unidade: KILO								
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	DONANA	1.500,000	0,0000	11,9000	17.850,00	Venceu	1 *****
1063	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA	Ceasa	1.500,000	0,0000	12,5000	18.750,00	Perdeu	2
3370	S. E. OLIVEIRA AVILA & CIA LTDA - ME		1.500,000	0,0000	14,0100	21.015,00	Perdeu	3
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3886	JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS EIRELI		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 4/25

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 139/2018 Processo Administrativo: 139/2018 1.356.002,00
Licitação.....: 78/2018 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AQUIDAUANA, PARA O ANO DE 2019.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 8 - 7021056 - ALHO- - Unidade: KILO								
4275	UNIAO HORTIFRUTI EIRELI		1.500,000	0,0000	15,4000	23.100,00	Desclassif.	0
169	CARLOS ANTONIO VAZ-ME	SÓ ALHO	1.500,000	0,0000	16,9900	25.485,00	Desclassif.	0
3202	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME	Ceasa	1.500,000	0,0000	17,4000	26.100,00	Desclassif.	0
Item.....: 9 - 7021118 - AMIDO DE MILHO EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO - Unidade: UN								
3202	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME	Qualimax	300,000	0,0000	3,7900	1.137,00	Venceu	1 *****
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	DONANA	300,000	0,0000	3,8000	1.140,00	Perdeu	2
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP	GUAPORE	300,000	0,0000	4,3000	1.290,00	Perdeu	3
169	CARLOS ANTONIO VAZ-ME		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4275	UNIAO HORTIFRUTI EIRELI		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1063	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA	Guapore	300,000	0,0000	5,2500	1.575,00	Desclassif.	0
3886	JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS EIRELI	MILHENA	300,000	0,0000	6,6300	1.989,00	Desclassif.	0
3370	S. E. OLIVEIRA AVILA & CIA LTDA - ME	MILHENA	300,000	0,0000	7,5100	2.253,00	Desclassif.	0
Item.....: 10 - 7021021 - ARROZ AGULHINHA- - Unidade: PC								
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP	PANTANAL	8.000,000	0,0000	11,0800	88.640,00	Venceu	1 *****
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	PRIMO PIATO	8.000,000	0,0000	11,0900	88.720,00	Perdeu	2
1063	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA	Rei do Sul	8.000,000	0,0000	12,2300	97.840,00	Perdeu	3
169	CARLOS ANTONIO VAZ-ME		8.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4275	UNIAO HORTIFRUTI EIRELI		8.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3886	JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS EIRELI	PRIMO PIATO	8.000,000	0,0000	12,5700	100.560,00	Desclassif.	0
3370	S. E. OLIVEIRA AVILA & CIA LTDA - ME	PRIMO PIATO	8.000,000	0,0000	12,6900	101.520,00	Desclassif.	0
3202	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME	Dallas	8.000,000	0,0000	14,2100	113.680,00	Desclassif.	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 5/25

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 139/2018 Processo Administrativo: 139/2018 1.356.002,00
Licitação.....: 78/2018 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AQUIDAUANA, PARA O ANO DE 2019.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 11 - 7010524 - BANANA NANICA- - Unidade: KILO								
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	CEASA	5.000,000	0,0000	1,8900	9.450,00	Venceu	1 *****
169	CARLOS ANTONIO VAZ-ME		5.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1063	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA		5.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP		5.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3886	JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS EIRELI		5.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3370	S. E. OLIVEIRA AVILA & CIA LTDA - ME		5.000,000	0,0000	2,5300	12.650,00	Desclassif.	0
4275	UNIAO HORTIFRUTI EIRELI		5.000,000	0,0000	2,6000	13.000,00	Desclassif.	0
3202	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME	Ceasa	5.000,000	0,0000	2,7600	13.800,00	Desclassif.	0
Item.....: 12 - 7021059 - BATATA DOCE- - Unidade: KILO								
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	CEASA	300,000	0,0000	2,2900	687,00	Venceu	1 *****
4275	UNIAO HORTIFRUTI EIRELI		300,000	0,0000	2,3000	690,00	Perdeu	2
3202	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME	Ceasa	300,000	0,0000	2,4900	747,00	Perdeu	3
169	CARLOS ANTONIO VAZ-ME		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1063	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3886	JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS EIRELI		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3370	S. E. OLIVEIRA AVILA & CIA LTDA - ME		300,000	0,0000	3,4300	1.029,00	Desclassif.	0
Item.....: 13 - 7010708 - BATATA INGLESAA- - Unidade: KILO								
3202	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME	Ceasa	5.000,000	0,0000	1,9000	9.500,00	Venceu	1 *****
4275	UNIAO HORTIFRUTI EIRELI		5.000,000	0,0000	1,9500	9.750,00	Perdeu	2
169	CARLOS ANTONIO VAZ-ME		5.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1063	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA		5.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP		5.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 6/25

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 139/2018 Processo Administrativo: 139/2018 1.356.002,00
Licitação.....: 78/2018 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AQUIDAUANA, PARA O ANO DE 2019.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 13 - 7010708 - BATATA INGLES-- - Unidade: KILO								
3886	JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS EIRELI		5.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	CEASA	5.000,000	0,0000	2,5000	12.500,00	Desclassif.	0
3370	S. E. OLIVEIRA AVILA & CIA LTDA - ME		5.000,000	0,0000	2,8100	14.050,00	Desclassif.	0
Item.....: 14 - 7021326 - BAUNILHA EM ESSENCIA LIQUIDA 30 ML - Unidade: UN								
3886	JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS EIRELI	ARRIFANA	200,000	0,0000	3,1200	624,00	Venceu	1 *****
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	CEPERA	200,000	0,0000	4,3000	860,00	Perdeu	2
169	CARLOS ANTONIO VAZ-ME		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1063	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3370	S. E. OLIVEIRA AVILA & CIA LTDA - ME		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4275	UNIAO HORTIFRUTI EIRELI		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3202	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME	Cepera	200,000	0,0000	4,3500	870,00	Desclassif.	0
Item.....: 15 - 7021060 - BETERRABA- - Unidade: KILO								
4275	UNIAO HORTIFRUTI EIRELI		800,000	0,0000	2,2000	1.760,00	Ex-vencedor	1 *****
3202	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME	Ceasa	800,000	0,0000	2,2900	1.832,00	Venceu	2
169	CARLOS ANTONIO VAZ-ME		800,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1063	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA		800,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP		800,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3886	JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS EIRELI		800,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	CEASA	800,000	0,0000	3,2900	2.632,00	Desclassif.	0
3370	S. E. OLIVEIRA AVILA & CIA LTDA - ME		800,000	0,0000	3,7500	3.000,00	Desclassif.	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 7/25

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 139/2018 Processo Administrativo: 139/2018 1.356.002,00
Licitação.....: 78/2018 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AQUIDAUANA, PARA O ANO DE 2019.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 16 - 7020867 - BISCOITO ÁGUA E SAL, formato quadrado (400G) - 1ª qualidade - Unidade: PC								
1063	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA	Dallas	3.000,000	0,0000	3,0400	9.120,00	Venceu	1 *****
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP	DALLAS	3.000,000	0,0000	3,1500	9.450,00	Perdeu	2
3370	S. E. OLIVEIRA AVILA & CIA LTDA - ME	DALLAS	3.000,000	0,0000	3,2800	9.840,00	Perdeu	3
3886	JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS EIRELI	DALLAS	3.000,000	0,0000	3,2800	9.840,00	Perdeu	4
169	CARLOS ANTONIO VAZ-ME		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4275	UNIAO HORTIFRUTI EIRELI		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	DALLAS	3.000,000	0,0000	3,4500	10.350,00	Desclassif.	0
3202	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME	Dallas	3.000,000	0,0000	3,5200	10.560,00	Desclassif.	0
Item.....: 17 - 7021042 - BISCOITO DOCE-TIPO ROSQUINHA - Unidade: PC								
1063	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA	Dallas	3.000,000	0,0000	3,1200	9.360,00	Venceu	1 *****
3886	JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS EIRELI	DALLAS	3.000,000	0,0000	3,2400	9.720,00	Perdeu	2
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	DALLAS	3.000,000	0,0000	3,4900	10.470,00	Perdeu	3
169	CARLOS ANTONIO VAZ-ME		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4275	UNIAO HORTIFRUTI EIRELI		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3202	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME	Dallas	3.000,000	0,0000	3,5200	10.560,00	Desclassif.	0
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP	DALLAS	3.000,000	0,0000	3,6200	10.860,00	Desclassif.	0
3370	S. E. OLIVEIRA AVILA & CIA LTDA - ME	DALLAS	3.000,000	0,0000	3,7500	11.250,00	Desclassif.	0
Item.....: 18 - 7021296 - BISCOITO, tipo Maisena, MABEL OU SIMILAR - Unidade: UN								
1063	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA	Dallas	3.000,000	0,0000	3,0400	9.120,00	Venceu	1 *****
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP	DALLAS	3.000,000	0,0000	3,1500	9.450,00	Perdeu	2
3370	S. E. OLIVEIRA AVILA & CIA LTDA - ME	DALLAS	3.000,000	0,0000	3,2800	9.840,00	Perdeu	3
3886	JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS EIRELI	DALLAS	3.000,000	0,0000	3,2800	9.840,00	Perdeu	4
169	CARLOS ANTONIO VAZ-ME		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 8/25

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 139/2018 Processo Administrativo: 139/2018 1.356.002,00
Licitação.....: 78/2018 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AQUIDAUANA, PARA O ANO DE 2019.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 18 - 7021296 - BISCOITO, tipo Maisena, MABEL OU SIMILAR - Unidade: UN								
4275	UNIAO HORTIFRUTI EIRELI		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	DALLAS	3.000,000	0,0000	3,4500	10.350,00	Desclassif.	0
3202	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME	Dallas	3.000,000	0,0000	3,5200	10.560,00	Desclassif.	0
Item.....: 19 - 7021297 - CAFÉ PURO, 03 CORAÇÕES OU SIMILAR 500G - Unidade: PC								
1063	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA	Mineirão	300,000	0,0000	7,0000	2.100,00	Venceu	1 *****
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP	SOLIMÕES	300,000	0,0000	7,1500	2.145,00	Perdeu	2
3886	JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS EIRELI	CEREJA	300,000	0,0000	7,1500	2.145,00	Perdeu	3
169	CARLOS ANTONIO VAZ-ME		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4275	UNIAO HORTIFRUTI EIRELI		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	CARANDA	300,000	0,0000	7,9000	2.370,00	Desclassif.	0
3370	S. E. OLIVEIRA AVILA & CIA LTDA - ME	BRASIL	300,000	0,0000	8,3700	2.511,00	Desclassif.	0
3202	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME	Pantanal	300,000	0,0000	9,9300	2.979,00	Desclassif.	0
Item.....: 20 - 7010743 - CARNE BOVINA EM CUBO RESFRIADA - - Unidade: Kg								
3886	JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS EIRELI	BIG BEEF	5.000,000	0,0000	13,9800	69.900,00	Venceu	1 *****
169	CARLOS ANTONIO VAZ-ME	BURITI	5.000,000	0,0000	13,9900	69.950,00	Perdeu	2
1063	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA	Karnes	5.000,000	0,0000	14,0000	70.000,00	Perdeu	3
4275	UNIAO HORTIFRUTI EIRELI		5.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3202	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME	Gold Carne	5.000,000	0,0000	17,4000	87.000,00	Desclassif.	0
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP	BIG BEEF	5.000,000	0,0000	17,5200	87.600,00	Desclassif.	0
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	CENTER BOI	5.000,000	0,0000	18,5000	92.500,00	Desclassif.	0
3370	S. E. OLIVEIRA AVILA & CIA LTDA - ME	NATURA FRIG	5.000,000	0,0000	19,6500	98.250,00	Desclassif.	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 9/25

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 139/2018 Processo Administrativo: 139/2018 1.356.002,00
Licitação.....: 78/2018 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AQUIDAUANA, PARA O ANO DE 2019.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 21 - 7010763 - CARNE BOVINA MOÍDA - - Unidade: KILO								
169	CARLOS ANTONIO VAZ-ME	BURITI	23.000,000	0,0000	13,9900	321.770,00	Venceu	1 *****
1063	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA	Karnes	23.000,000	0,0000	14,0000	322.000,00	Perdeu	2
3886	JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS EIRELI	BIG BEEF	23.000,000	0,0000	14,3000	328.900,00	Perdeu	3
3202	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME	Gold Carne	23.000,000	0,0000	15,2300	350.290,00	Perdeu	4
4275	UNIAO HORTIFRUTI EIRELI		23.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP	BIG BEEF	23.000,000	0,0000	17,5200	402.960,00	Desclassif.	0
3370	S. E. OLIVEIRA AVILA & CIA LTDA - ME	NATURA FRIG	23.000,000	0,0000	17,7700	408.710,00	Desclassif.	0
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	CENTER BOI	23.000,000	0,0000	17,9000	411.700,00	Desclassif.	0
Item.....: 22 - 7010695 - CEBOLA - - Unidade: Kg								
3202	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME	Ceasa	4.000,000	0,0000	2,4800	9.920,00	Venceu	1 *****
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	CEASA	4.000,000	0,0000	2,4900	9.960,00	Perdeu	2
169	CARLOS ANTONIO VAZ-ME		4.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1063	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA		4.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP		4.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3886	JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS EIRELI		4.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4275	UNIAO HORTIFRUTI EIRELI		4.000,000	0,0000	2,9000	11.600,00	Desclassif.	0
3370	S. E. OLIVEIRA AVILA & CIA LTDA - ME		4.000,000	0,0000	3,0900	12.360,00	Desclassif.	0
Item.....: 23 - 7010696 - CENOURA - - Unidade: Kg								
3202	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME	Ceasa	4.000,000	0,0000	1,9000	7.600,00	Venceu	1 *****
4275	UNIAO HORTIFRUTI EIRELI		4.000,000	0,0000	1,9500	7.800,00	Perdeu	2
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	CEASA	4.000,000	0,0000	1,9900	7.960,00	Perdeu	3
169	CARLOS ANTONIO VAZ-ME		4.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1063	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA		4.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 10/25

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 139/2018 Processo Administrativo: 139/2018 1.356.002,00
Licitação.....: 78/2018 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AQUIDAUANA, PARA O ANO DE 2019.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 23 - 7010696 - CENOURA - - Unidade: Kg								
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP		4.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3886	JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS EIRELI		4.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3370	S. E. OLIVEIRA AVILA & CIA LTDA - ME		4.000,000	0,0000	3,2900	13.160,00	Desclassif.	0
Item.....: 24 - 7021052 - CHÁ MATE- 250G - Unidade: UN								
1063	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA	União	3.500,000	0,0000	2,3400	8.190,00	Venceu	1 *****
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP	UNIAO	3.500,000	0,0000	2,3500	8.225,00	Perdeu	2
3886	JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS EIRELI	RICO	3.500,000	0,0000	2,9300	10.255,00	Perdeu	3
169	CARLOS ANTONIO VAZ-ME		3.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4275	UNIAO HORTIFRUTI EIRELI		3.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3370	S. E. OLIVEIRA AVILA & CIA LTDA - ME	RICO	3.500,000	0,0000	3,2900	11.515,00	Desclassif.	0
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	FRONTEIRA	3.500,000	0,0000	3,5000	12.250,00	Desclassif.	0
3202	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME	Sabia	3.500,000	0,0000	4,0600	14.210,00	Desclassif.	0
Item.....: 25 - 7021335 - CHARQUE BOVINO DIANTEIRO CORTADO EM CUBOS 1X1 - Unidade: KILO								
1063	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA	São Pedro	5.000,000	0,0000	18,1300	90.650,00	Venceu	1 *****
169	CARLOS ANTONIO VAZ-ME	PANTANEIRO	5.000,000	0,0000	18,1400	90.700,00	Perdeu	2
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP	CORTEZ	5.000,000	0,0000	18,1700	90.850,00	Perdeu	3
4275	UNIAO HORTIFRUTI EIRELI		5.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3886	JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS EIRELI	TRADIÇÃO	5.000,000	0,0000	15,9000	79.500,00	Desclassif.	0
3370	S. E. OLIVEIRA AVILA & CIA LTDA - ME	CORTEZ	5.000,000	0,0000	21,5300	107.650,00	Desclassif.	0
3202	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME	CSP	5.000,000	0,0000	23,2000	116.000,00	Desclassif.	0
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	GUACIRA	5.000,000	0,0000	29,0000	145.000,00	Desclassif.	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 11/25

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 139/2018 Processo Administrativo: 139/2018 1.356.002,00
Licitação.....: 78/2018 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AQUIDAUANA, PARA O ANO DE 2019.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 26 - 7021331 - COCO RALADO EM FLOCOS, 500GR - Unidade: UN								
1063	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA	Bom Coco	400,000	0,0000	10,5000	4.200,00	Venceu	1 *****
169	CARLOS ANTONIO VAZ-ME		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3370	S. E. OLIVEIRA AVILA & CIA LTDA - ME		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3886	JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS EIRELI		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4275	UNIAO HORTIFRUTI EIRELI		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	BOM COCO	400,000	0,0000	2,4500	980,00	Desclassif.	0
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP	KELLI	400,000	0,0000	12,8200	5.128,00	Desclassif.	0
3202	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME	Bomcoco	400,000	0,0000	13,4900	5.396,00	Desclassif.	0
Item.....: 27 - 7010371 - COLORÍFICO A BASE DE URUCUM - - Unidade: PC								
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP	GUAPORE	800,000	0,0000	6,2400	4.992,00	Venceu	1 *****
1063	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA	Guapore	800,000	0,0000	6,2500	5.000,00	Perdeu	2
3886	JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS EIRELI	KI SABOR	800,000	0,0000	7,7700	6.216,00	Perdeu	3
169	CARLOS ANTONIO VAZ-ME		800,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4275	UNIAO HORTIFRUTI EIRELI		800,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3202	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME	Marata	800,000	0,0000	8,4100	6.728,00	Desclassif.	0
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	KITANO	800,000	0,0000	8,6000	6.880,00	Desclassif.	0
3370	S. E. OLIVEIRA AVILA & CIA LTDA - ME	PONZAN	800,000	0,0000	10,2500	8.200,00	Desclassif.	0
Item.....: 28 - 7010623 - COUVE- folha, em maço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho - Unidade: MACO								
3202	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME	Ceasa	1.500,000	0,0000	1,6000	2.400,00	Venceu	1 *****
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	CEASA	1.500,000	0,0000	2,3000	3.450,00	Perdeu	2
4275	UNIAO HORTIFRUTI EIRELI		1.500,000	0,0000	2,6000	3.900,00	Perdeu	3
169	CARLOS ANTONIO VAZ-ME		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1063	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 12/25

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 139/2018 Processo Administrativo: 139/2018 1.356.002,00
Licitação.....: 78/2018 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AQUIDAUANA, PARA O ANO DE 2019.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 28 - 7010623 - COUVE- folha, em maço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho - Unidade: MAÇO								
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3886	JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS EIRELI		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3370	S. E. OLIVEIRA AVILA & CIA LTDA - ME		1.500,000	0,0000	2,8100	4.215,00	Desclassif.	0
Item.....: 29 - 7021332 - FARINHA DE MILHO EM FLOCOS BIJU, 01 KG - Unidade: KILO								
3202	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME	Donana	300,000	0,0000	3,4800	1.044,00	Venceu	1 *****
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP	GUAPORE	300,000	0,0000	5,0700	1.521,00	Perdeu	2
169	CARLOS ANTONIO VAZ-ME		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1063	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4275	UNIAO HORTIFRUTI EIRELI		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3886	JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS EIRELI	XODÓ MILHO	300,000	0,0000	2,7300	819,00	Desclassif.	0
3370	S. E. OLIVEIRA AVILA & CIA LTDA - ME	PONZAN	300,000	0,0000	6,3900	1.917,00	Desclassif.	0
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	DONANA	300,000	0,0000	6,5000	1.950,00	Desclassif.	0
Item.....: 30 - 7010525 - FARINHA DE MANDIOCA- - Unidade: KILO								
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP	GUAPORE	1.000,000	0,0000	3,4400	3.440,00	Venceu	1 *****
1063	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA	Guapore	1.000,000	0,0000	3,7500	3.750,00	Perdeu	2
3370	S. E. OLIVEIRA AVILA & CIA LTDA - ME	PONZAN	1.000,000	0,0000	5,5000	5.500,00	Perdeu	3
169	CARLOS ANTONIO VAZ-ME		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4275	UNIAO HORTIFRUTI EIRELI		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3886	JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS EIRELI	DONANA	1.000,000	0,0000	5,5300	5.530,00	Desclassif.	0
3202	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME	Donana	1.000,000	0,0000	5,9900	5.990,00	Desclassif.	0
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	DONANA	1.000,000	0,0000	5,9900	5.990,00	Desclassif.	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 13/25

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 139/2018 Processo Administrativo: 139/2018 1.356.002,00
Licitação.....: 78/2018 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AQUIDAUANA, PARA O ANO DE 2019.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 31 - 7021336 - FARINHA DE TRIGO TIPO 1 01 KG - Unidade: KILO								
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	PANTANAL	6.000,000	0,0000	2,2400	13.440,00	Venceu	1 *****
1063	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA	Pantanal	6.000,000	0,0000	2,2500	13.500,00	Perdeu	2
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP	PANTANAL	6.000,000	0,0000	2,3400	14.040,00	Perdeu	3
169	CARLOS ANTONIO VAZ-ME		6.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4275	UNIAO HORTIFRUTI EIRELI		6.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3886	JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS EIRELI	DALLAS	6.000,000	0,0000	2,8300	16.980,00	Desclassif.	0
3202	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME	Pantanal	6.000,000	0,0000	2,9700	17.820,00	Desclassif.	0
3370	S. E. OLIVEIRA AVILA & CIA LTDA - ME	DALLAS	6.000,000	0,0000	3,2400	19.440,00	Desclassif.	0
Item.....: 32 - 7021024 - FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1- - Unidade: PC								
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	SUPER REDE	10.000,000	0,0000	2,9500	29.500,00	Venceu	1 *****
169	CARLOS ANTONIO VAZ-ME		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4275	UNIAO HORTIFRUTI EIRELI		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP	TRINDADE	10.000,000	0,0000	3,5100	35.100,00	Desclassif.	0
1063	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA	Femila	10.000,000	0,0000	3,7500	37.500,00	Desclassif.	0
3886	JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS EIRELI	CICONINI	10.000,000	0,0000	3,8600	38.600,00	Desclassif.	0
3202	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME	Ciconini	10.000,000	0,0000	4,5000	45.000,00	Desclassif.	0
3370	S. E. OLIVEIRA AVILA & CIA LTDA - ME	CAMPIAO	10.000,000	0,0000	4,6500	46.500,00	Desclassif.	0
Item.....: 33 - 7021343 - FERMENTO BIOLÓGICO SECO --- - Unidade: UN								
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP	GOOD INSTANT	800,000	0,0000	0,6700	536,00	Venceu	1 *****
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	GOOD	800,000	0,0000	0,9000	720,00	Perdeu	2
1063	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA	Dr. Oeteker	800,000	0,0000	1,1500	920,00	Perdeu	3
169	CARLOS ANTONIO VAZ-ME		800,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4275	UNIAO HORTIFRUTI EIRELI		800,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 14/25

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 139/2018 Processo Administrativo: 139/2018 1.356.002,00
Licitação.....: 78/2018 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AQUIDAUANA, PARA O ANO DE 2019.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 33 - 7021343 - FERMENTO BIOLÓGICO SECO --- - Unidade: UN								
3886	JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS EIRELI	DR OETKER	800,000	0,0000	1,2900	1.032,00	Desclassif.	0
3202	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME	Saf	800,000	0,0000	1,4500	1.160,00	Desclassif.	0
3370	S. E. OLIVEIRA AVILA & CIA LTDA - ME	FLESHMANN	800,000	0,0000	1,5900	1.272,00	Desclassif.	0
Item.....: 34 - 7021338 - FERMENTO EM PÓ QUIMICO 250 GR - Unidade: UN								
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP	TRISANT	800,000	0,0000	2,1300	1.704,00	Venceu	1 *****
3202	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME	Nita	800,000	0,0000	2,1400	1.712,00	Perdeu	2
3370	S. E. OLIVEIRA AVILA & CIA LTDA - ME	NITA	800,000	0,0000	2,1600	1.728,00	Perdeu	3
169	CARLOS ANTONIO VAZ-ME		800,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4275	UNIAO HORTIFRUTI EIRELI		800,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	FLEISCMANN	800,000	0,0000	5,4000	4.320,00	Desclassif.	0
1063	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA	Royal	800,000	0,0000	6,2500	5.000,00	Desclassif.	0
3886	JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS EIRELI	ROYAL	800,000	0,0000	7,0100	5.608,00	Desclassif.	0
Item.....: 35 - 7010744 - FRANGO COZIDO DESFIADO 01 KG - Unidade: KILO								
3370	S. E. OLIVEIRA AVILA & CIA LTDA - ME	COPACOL	5.000,000	0,0000	18,6900	93.450,00	Ex-vencedor	1 *****
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	COPACOL	5.000,000	0,0000	18,7000	93.500,00	Venceu	2
3886	JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS EIRELI	COPACOL	5.000,000	0,0000	19,5500	97.750,00	Perdeu	3
169	CARLOS ANTONIO VAZ-ME		5.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1063	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA		5.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP		5.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3202	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME		5.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4275	UNIAO HORTIFRUTI EIRELI		5.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 15/25

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 139/2018 Processo Administrativo: 139/2018 1.356.002,00
Licitação.....: 78/2018 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AQUIDAUANA, PARA O ANO DE 2019.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 36 - 7010543 - FRANGO (COXA e SOBRECOXA) - temperatura 4 a 6° C. carne c/ - Unidade: KILO								
3886	JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS EIRELI	BELO	16.000,000	0,0000	6,2400	99.840,00	Venceu	1 *****
1063	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA	Nobre	16.000,000	0,0000	6,2500	100.000,00	Perdeu	2
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	BELLO	16.000,000	0,0000	6,7500	108.000,00	Perdeu	3
169	CARLOS ANTONIO VAZ-ME		16.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4275	UNIAO HORTIFRUTI EIRELI		16.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3202	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME	Copacol	16.000,000	0,0000	6,9900	111.840,00	Desclassif.	0
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP	BELLO	16.000,000	0,0000	7,0200	112.320,00	Desclassif.	0
3370	S. E. OLIVEIRA AVILA & CIA LTDA - ME	BELO	16.000,000	0,0000	7,4700	119.520,00	Desclassif.	0
Item.....: 37 - 7010544 - FRANGO (PEITO) - temperatura 4 a 6° C. carne c/ aspecto - Unidade: Kg								
1063	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA	Copacol	10.000,000	0,0000	7,3700	73.700,00	Venceu	1 *****
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	OURO	10.000,000	0,0000	7,3800	73.800,00	Perdeu	2
3886	JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS EIRELI	BELO	10.000,000	0,0000	7,4300	74.300,00	Perdeu	3
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP	BELLO	10.000,000	0,0000	7,9000	79.000,00	Perdeu	4
169	CARLOS ANTONIO VAZ-ME		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4275	UNIAO HORTIFRUTI EIRELI		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3370	S. E. OLIVEIRA AVILA & CIA LTDA - ME	BELO	10.000,000	0,0000	8,7800	87.800,00	Desclassif.	0
3202	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME	Guibom	10.000,000	0,0000	9,4300	94.300,00	Desclassif.	0
Item.....: 38 - 7021027 - FUBÁ- - Unidade: KILO								
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP	GUAPORE	800,000	0,0000	1,7000	1.360,00	Venceu	1 *****
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	DONANA	800,000	0,0000	2,3900	1.912,00	Perdeu	2
1063	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA	Guapore	800,000	0,0000	2,4000	1.920,00	Perdeu	3
169	CARLOS ANTONIO VAZ-ME		800,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4275	UNIAO HORTIFRUTI EIRELI		800,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 16/25

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 139/2018 Processo Administrativo: 139/2018 1.356.002,00
Licitação.....: 78/2018 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AQUIDAUANA, PARA O ANO DE 2019.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 38 - 7021027 - FUBÁ- - Unidade: KILO								
3370	S. E. OLIVEIRA AVILA & CIA LTDA - ME	PONZAN	800,000	0,0000	2,5900	2.072,00	Desclassif.	0
3886	JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS EIRELI	DONANA	800,000	0,0000	2,5900	2.072,00	Desclassif.	0
3202	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME	Donana	800,000	0,0000	2,9000	2.320,00	Desclassif.	0
Item.....: 39 - 7021363 - GELATINA EM PÓ SABORES DIVERSOS-- - Unidade: CAIX								
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	LUAL	6.000,000	0,0000	0,8400	5.040,00	Venceu	1 *****
3886	JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS EIRELI	APTI	6.000,000	0,0000	0,8500	5.100,00	Perdeu	2
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP	CAMP	6.000,000	0,0000	0,9400	5.640,00	Perdeu	3
169	CARLOS ANTONIO VAZ-ME		6.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4275	UNIAO HORTIFRUTI EIRELI		6.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3370	S. E. OLIVEIRA AVILA & CIA LTDA - ME	CAMPI	6.000,000	0,0000	1,0300	6.180,00	Desclassif.	0
1063	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA	Apti	6.000,000	0,0000	1,1000	6.600,00	Desclassif.	0
3202	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME	Camp	6.000,000	0,0000	2,9000	17.400,00	Desclassif.	0
Item.....: 40 - 7021075 - LEITE EM PÓ- - Unidade: Kg								
1063	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA	Danky	3.000,000	0,0000	8,1300	24.390,00	Venceu	1 *****
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP	ROMANO	3.000,000	0,0000	8,1400	24.420,00	Perdeu	2
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	PIRACANJUBA	3.000,000	0,0000	11,0000	33.000,00	Perdeu	3
169	CARLOS ANTONIO VAZ-ME		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4275	UNIAO HORTIFRUTI EIRELI		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3202	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME	Aurora	3.000,000	0,0000	11,4600	34.380,00	Desclassif.	0
3370	S. E. OLIVEIRA AVILA & CIA LTDA - ME	ITALAC	3.000,000	0,0000	12,1300	36.390,00	Desclassif.	0
3886	JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS EIRELI	ITAMBÉ	3.000,000	0,0000	31,8000	95.400,00	Desclassif.	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 17/25

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 139/2018 Processo Administrativo: 139/2018 1.356.002,00
Licitação.....: 78/2018 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AQUIDAUANA, PARA O ANO DE 2019.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 41 - 7021074 - LEITE INTEGRAL LONGA VIDA- - Unidade: LIT								
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	MANA	18.000,000	0,0000	3,0800	55.440,00	Venceu	1 *****
3202	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME	Tirol	18.000,000	0,0000	3,0900	55.620,00	Perdeu	2
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP	AURORA	18.000,000	0,0000	3,1000	55.800,00	Perdeu	3
3370	S. E. OLIVEIRA AVILA & CIA LTDA - ME	MANA	18.000,000	0,0000	3,3700	60.660,00	Perdeu	4
169	CARLOS ANTONIO VAZ-ME		18.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4275	UNIAO HORTIFRUTI EIRELI		18.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1063	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA	Mana	18.000,000	0,0000	3,5000	63.000,00	Desclassif.	0
3886	JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS EIRELI	ITALAC	18.000,000	0,0000	3,8900	70.020,00	Desclassif.	0
Item.....: 42 - 7010652 - MACÃ VERMELHA-TIPO NACIONAL FUGI, FRUTOS, DE TAMANHO - Unidade: Kg								
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	CEASA	10.000,000	0,0000	3,5500	35.500,00	Venceu	1 *****
4275	UNIAO HORTIFRUTI EIRELI		10.000,000	0,0000	3,5800	35.800,00	Perdeu	2
3370	S. E. OLIVEIRA AVILA & CIA LTDA - ME		10.000,000	0,0000	3,6700	36.700,00	Perdeu	3
169	CARLOS ANTONIO VAZ-ME		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1063	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3886	JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS EIRELI		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3202	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME	Ceasa	10.000,000	0,0000	4,6400	46.400,00	Desclassif.	0
Item.....: 43 - 7021339 - MACARRÃO TIPO CONCHINHA 500 GR - Unidade: UN								
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP	DALLAS	1.500,000	0,0000	2,1700	3.255,00	Venceu	1 *****
1063	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA	Dallas	1.500,000	0,0000	2,3000	3.450,00	Perdeu	2
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	DALLAS	1.500,000	0,0000	2,5000	3.750,00	Perdeu	3
169	CARLOS ANTONIO VAZ-ME		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4275	UNIAO HORTIFRUTI EIRELI		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 18/25

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 139/2018 Processo Administrativo: 139/2018 1.356.002,00
Licitação.....: 78/2018 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AQUIDAUANA, PARA O ANO DE 2019.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 43 - 7021339 - MACARRÃO TIPO CONCHINHA 500 GR - Unidade: UN								
3886	JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS EIRELI	DALLAS	1.500,000	0,0000	2,5100	3.765,00	Desclassif.	0
3202	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME	Santa Felicidade	1.500,000	0,0000	2,8000	4.200,00	Desclassif.	0
3370	S. E. OLIVEIRA AVILA & CIA LTDA - ME	DALLAS	1.500,000	0,0000	2,8100	4.215,00	Desclassif.	0
Item.....: 44 - 7021025 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE- - Unidade: KILO								
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP	DALLAS	6.000,000	0,0000	3,9300	23.580,00	Venceu	1 *****
169	CARLOS ANTONIO VAZ-ME		6.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4275	UNIAO HORTIFRUTI EIRELI		6.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3370	S. E. OLIVEIRA AVILA & CIA LTDA - ME	SANTA FELICIDADE	6.000,000	0,0000	2,5300	15.180,00	Desclassif.	0
3886	JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS EIRELI	ESPECIALITÁ	6.000,000	0,0000	3,6400	21.840,00	Desclassif.	0
1063	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA	Dallas	6.000,000	0,0000	4,3000	25.800,00	Desclassif.	0
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	STª FELICIDADE	6.000,000	0,0000	4,6000	27.600,00	Desclassif.	0
3202	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME	Santa Felicidade	6.000,000	0,0000	5,2200	31.320,00	Desclassif.	0
Item.....: 45 - 7010724 - MANDIOCA DESCASCADA TIPO BRANCA - Unidade: KILO								
4275	UNIAO HORTIFRUTI EIRELI		3.000,000	0,0000	3,8900	11.670,00	Desclassif.	1 *****
3886	JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS EIRELI	BOM JESUS	3.000,000	0,0000	3,9000	11.700,00	Desclassif.	2
1063	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA	Produtor	3.000,000	0,0000	4,1500	12.450,00	Desclassif.	3
169	CARLOS ANTONIO VAZ-ME		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3202	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME	Ceasa	3.000,000	0,0000	4,3500	13.050,00	Desclassif.	0
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	ZITO	3.000,000	0,0000	5,2000	15.600,00	Desclassif.	0
3370	S. E. OLIVEIRA AVILA & CIA LTDA - ME	DOIS IRMAOS	3.000,000	0,0000	5,6300	16.890,00	Desclassif.	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 19/25

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 139/2018 Processo Administrativo: 139/2018 1.356.002,00
Licitação.....: 78/2018 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AQUIDAUANA, PARA O ANO DE 2019.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 46 - 7010725 - MARGARINA VEGETAL DORIANA OU SIMILAR - Unidade: UN								
1063	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA	Doriana	2.500,000	0,0000	3,9000	9.750,00	Venceu	1 *****
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	DELINE	2.500,000	0,0000	4,6900	11.725,00	Perdeu	2
169	CARLOS ANTONIO VAZ-ME		2.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4275	UNIAO HORTIFRUTI EIRELI		2.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3886	JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS EIRELI	PRIMÉ	2.500,000	0,0000	2,7300	6.825,00	Desclassif.	0
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP	DORIANA	2.500,000	0,0000	5,2000	13.000,00	Desclassif.	0
3202	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME	Doriana	2.500,000	0,0000	6,2400	15.600,00	Desclassif.	0
3370	S. E. OLIVEIRA AVILA & CIA LTDA - ME	DORIANA	2.500,000	0,0000	6,4900	16.225,00	Desclassif.	0
Item.....: 47 - 7010727 - MELANCIA KG - Unidade: KILO								
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	CEASA	5.000,000	0,0000	1,2300	6.150,00	Venceu	1 *****
4275	UNIAO HORTIFRUTI EIRELI		5.000,000	0,0000	1,2500	6.250,00	Perdeu	2
169	CARLOS ANTONIO VAZ-ME		5.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1063	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA		5.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP		5.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3886	JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS EIRELI		5.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3202	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME	Ceasa	5.000,000	0,0000	1,8000	9.000,00	Desclassif.	0
3370	S. E. OLIVEIRA AVILA & CIA LTDA - ME		5.000,000	0,0000	2,3500	11.750,00	Desclassif.	0
Item.....: 48 - 7021364 - MILHO EM CONSERVA -- - Unidade: LATA								
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	FUGINI	1.500,000	0,0000	11,1000	16.650,00	Venceu	1 *****
1063	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA	Bonare	1.500,000	0,0000	11,1500	16.725,00	Perdeu	2
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP	BONARE	1.500,000	0,0000	13,5200	20.280,00	Perdeu	3
169	CARLOS ANTONIO VAZ-ME		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4275	UNIAO HORTIFRUTI EIRELI		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 20/25

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 139/2018 Processo Administrativo: 139/2018 1.356.002,00
Licitação.....: 78/2018 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AQUIDAUANA, PARA O ANO DE 2019.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 48 - 7021364 - MILHO EM CONSERVA -- - Unidade: LATA								
3370	S. E. OLIVEIRA AVILA & CIA LTDA - ME	FUGINI	1.500,000	0,0000	13,7100	20.565,00	Desclassif.	0
3886	JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS EIRELI	BONARE	1.500,000	0,0000	14,1700	21.255,00	Desclassif.	0
3202	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME	StelaDoro	1.500,000	0,0000	16,1000	24.150,00	Desclassif.	0
Item.....: 49 - 7021036 - ÓLEO DE SOJA-900ML- - Unidade: UN								
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP	CONCORDIA	8.000,000	0,0000	3,3700	26.960,00	Venceu	1 *****
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	CONCORDIA	8.000,000	0,0000	3,3800	27.040,00	Perdeu	2
1063	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA	Concordia	8.000,000	0,0000	3,4500	27.600,00	Perdeu	3
169	CARLOS ANTONIO VAZ-ME		8.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4275	UNIAO HORTIFRUTI EIRELI		8.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3886	JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS EIRELI	CORCOVADO	8.000,000	0,0000	3,9700	31.760,00	Desclassif.	0
3202	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME	Concordia	8.000,000	0,0000	3,9900	31.920,00	Desclassif.	0
3370	S. E. OLIVEIRA AVILA & CIA LTDA - ME	CONCORDIA	8.000,000	0,0000	4,1300	33.040,00	Desclassif.	0
Item.....: 50 - 7021342 - ORÉGANO 01 KG - Unidade: KILO								
1063	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA	Kitano	400,000	0,0000	23,7000	9.480,00	Venceu	1 *****
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP	KELLI	400,000	0,0000	36,4000	14.560,00	Perdeu	2
169	CARLOS ANTONIO VAZ-ME		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3886	JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS EIRELI		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4275	UNIAO HORTIFRUTI EIRELI		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	DONANA	400,000	0,0000	48,0000	19.200,00	Desclassif.	0
3370	S. E. OLIVEIRA AVILA & CIA LTDA - ME	PONZAN	400,000	0,0000	64,8600	25.944,00	Desclassif.	0
3202	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME	Donana	400,000	0,0000	108,0000	43.200,00	Desclassif.	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 21/25

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 139/2018 Processo Administrativo: 139/2018 1.356.002,00
Licitação.....: 78/2018 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AQUIDAUANA, PARA O ANO DE 2019.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 51 - 7021077 - OVOS DE GALINHA- - Unidade: DZ								
1063	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA	Camva	2.500,000	0,0000	3,7500	9.375,00	Venceu	1 *****
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	CAMVA	2.500,000	0,0000	3,8500	9.625,00	Perdeu	2
3370	S. E. OLIVEIRA AVILA & CIA LTDA - ME	CANVA	2.500,000	0,0000	4,1400	10.350,00	Perdeu	3
169	CARLOS ANTONIO VAZ-ME		2.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP		2.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4275	UNIAO HORTIFRUTI EIRELI	CANVA	2.500,000	0,0000	4,3000	10.750,00	Desclassif.	0
3886	JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS EIRELI	CAMVA	2.500,000	0,0000	5,1900	12.975,00	Desclassif.	0
3202	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME	Camva	2.500,000	0,0000	6,0900	15.225,00	Desclassif.	0
Item.....: 52 - 7021043 - PÃO TIPO FRANCÊS- - Unidade: KILO								
169	CARLOS ANTONIO VAZ-ME	YUKI	4.000,000	0,0000	8,8900	35.560,00	Venceu	1 *****
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	KIDELICIA	4.000,000	0,0000	8,9000	35.600,00	Perdeu	2
1063	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA		4.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP		4.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3886	JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS EIRELI		4.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4275	UNIAO HORTIFRUTI EIRELI		4.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3370	S. E. OLIVEIRA AVILA & CIA LTDA - ME	SE	4.000,000	0,0000	13,1600	52.640,00	Desclassif.	0
3202	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME	Manã Pão	4.000,000	0,0000	14,1000	56.400,00	Desclassif.	0
Item.....: 53 - 7021333 - PÃO FRANCÊS COM BIOMASSA DE BANANA VERDE - Unidade: KILO								
169	CARLOS ANTONIO VAZ-ME		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1063	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3202	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 22/25

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 139/2018 Processo Administrativo: 139/2018 1.356.002,00
Licitação.....: 78/2018 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AQUIDAUANA, PARA O ANO DE 2019.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 53 - 7021333 - PÃO FRANCÊS COM BIOMASSA DE BANANA VERDE - Unidade: KILO								
3370	S. E. OLIVEIRA AVILA & CIA LTDA - ME		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3886	JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS EIRELI		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4275	UNIAO HORTIFRUTI EIRELI		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 54 - 7010796 - Pão Califórnia tipo HOT DOG-- - Unidade: UN								
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	KIDELICIA	2.000,000	0,0000	0,6500	1.300,00	Venceu	1 *****
169	CARLOS ANTONIO VAZ-ME	YUKI	2.000,000	0,0000	0,8000	1.600,00	Perdeu	2
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3370	S. E. OLIVEIRA AVILA & CIA LTDA - ME		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3886	JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS EIRELI		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4275	UNIAO HORTIFRUTI EIRELI		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1063	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA	Mister	2.000,000	0,0000	0,4800	960,00	Desclassif.	0
3202	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME	Manã Pão	2.000,000	0,0000	1,2500	2.500,00	Desclassif.	0
Item.....: 55 - 7010701 - REPOLHO - - Unidade: Kg								
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	CEASA	3.500,000	0,0000	1,5000	5.250,00	Venceu	1 *****
169	CARLOS ANTONIO VAZ-ME		3.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1063	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA		3.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP		3.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3886	JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS EIRELI		3.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3202	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME	Ceasa	3.500,000	0,0000	2,1000	7.350,00	Desclassif.	0
4275	UNIAO HORTIFRUTI EIRELI		3.500,000	0,0000	2,4000	8.400,00	Desclassif.	0
3370	S. E. OLIVEIRA AVILA & CIA LTDA - ME		3.500,000	0,0000	3,0100	10.535,00	Desclassif.	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 23/25

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 139/2018 Processo Administrativo: 139/2018 1.356.002,00
Licitação.....: 78/2018 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AQUIDAUANA, PARA O ANO DE 2019.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 56 - 7021039 - SAL- - Unidade: KILO								
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP	5 ESTRELA	2.500,000	0,0000	0,9300	2.325,00	Venceu	1 *****
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	CRISTAL	2.500,000	0,0000	1,0000	2.500,00	Perdeu	2
1063	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA	Piramide	2.500,000	0,0000	1,2500	3.125,00	Perdeu	3
169	CARLOS ANTONIO VAZ-ME		2.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4275	UNIAO HORTIFRUTI EIRELI		2.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3202	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME	Piramide	2.500,000	0,0000	1,5200	3.800,00	Desclassif.	0
3886	JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS EIRELI	PIRAMIDE	2.500,000	0,0000	1,6300	4.075,00	Desclassif.	0
3370	S. E. OLIVEIRA AVILA & CIA LTDA - ME	PIRAMIDE	2.500,000	0,0000	1,8700	4.675,00	Desclassif.	0

Item.....: 57 - 7010745 - SALSICHA TIPO HOT DOG 01 KG - Unidade: KILO								
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	BELLO	700,000	0,0000	5,9000	4.130,00	Venceu	1 *****
3886	JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS EIRELI	BELO	700,000	0,0000	6,0800	4.256,00	Perdeu	2
1063	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA	Estrela	700,000	0,0000	6,2500	4.375,00	Perdeu	3
169	CARLOS ANTONIO VAZ-ME		700,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP		700,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4275	UNIAO HORTIFRUTI EIRELI		700,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3202	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME	Nobre	700,000	0,0000	6,8200	4.774,00	Desclassif.	0
3370	S. E. OLIVEIRA AVILA & CIA LTDA - ME	BELO	700,000	0,0000	7,0500	4.935,00	Desclassif.	0

Item.....: 58 - 7010400 - TOMATE, TIPO SALADA, tamanho médio a grande, - Unidade: Kg								
3202	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME	Ceasa	10.000,000	0,0000	3,7000	37.000,00	Venceu	1 *****
4275	UNIAO HORTIFRUTI EIRELI		10.000,000	0,0000	3,7800	37.800,00	Perdeu	2
3370	S. E. OLIVEIRA AVILA & CIA LTDA - ME		10.000,000	0,0000	4,6100	46.100,00	Perdeu	3
169	CARLOS ANTONIO VAZ-ME		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1063	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 24/25

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 139/2018 Processo Administrativo: 139/2018 1.356.002,00
Licitação.....: 78/2018 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AQUIDAUANA, PARA O ANO DE 2019.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 58 - 7010400 - TOMATE, TIPO SALADA, tamanho médio a grande, - Unidade: Kg								
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3886	JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS EIRELI		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	CEASA	10.000,000	0,0000	5,2900	52.900,00	Desclassif.	0
Item.....: 59 - 7020214 - VINAGRE DE MACÃ - Unidade: VID								
1063	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA	Galo	400,000	0,0000	3,4400	1.376,00	Venceu	1 *****
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP	TOSCANO	400,000	0,0000	3,4500	1.380,00	Perdeu	2
3886	JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS EIRELI	GALO	400,000	0,0000	3,8400	1.536,00	Perdeu	3
169	CARLOS ANTONIO VAZ-ME		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4275	UNIAO HORTIFRUTI EIRELI		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3202	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME	Gallo	400,000	0,0000	4,4000	1.760,00	Desclassif.	0
3370	S. E. OLIVEIRA AVILA & CIA LTDA - ME	GALO	400,000	0,0000	4,5600	1.824,00	Desclassif.	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 25/25

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 139/2018 Processo Administrativo: 139/2018 1.356.002,00
Licitação.....: 78/2018 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AQUIDAUANA, PARA O ANO DE 2019.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
------------	--------------------	-------	------------	----------	----------------	-------------	----------	---------------

Item.....: 59 - 7020214 - VINAGRE DE MACÃ - Unidade: VID

3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	CASTELO	400,000	0,0000	5,5000	2.200,00	Desclassif.	0
------	---------------------------------	---------	---------	--------	--------	----------	-------------	---

Aquidauana, Em

Texto "Assinatura do Responsável" -

LICITAÇÕES

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CNPJ: 03.452.299/0001-03
R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711
C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS

CONVITE

Nr.: 21/2018 - CV

Processo Administrativo: 125/2018
Processo de Licitação: 125/2018
Data do Processo: 16/10/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Folha: 1/1

O(a) Prefeito, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 125/2018
b) Licitação Nr.: 21/2018-CV
c) Modalidade: Convite p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 29/01/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Substituição de Lâmpadas de Sódio e Mercúrio Para Lâmpadas de Led na Iluminação Pública de Aquidauana, de acordo com as especificações das Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Conf. Serviços Discriminados no Termo de Referência e Projeto

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 001811 - GOMES & AZEVEDO LTDA	1	0,0000	240.245,91
	1		240.245,91

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO





**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

CNPJ: 03.452.299/0001-03
R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711
C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 2/2019 - PR

Processo Administrativo: 2/2019
Processo de Licitação: 2/2019
Data do Processo: 16/01/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Folha: 1/1

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 2/2019
b) Licitação Nr.: 2/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 31/01/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Aquisição de materiais que serão utilizados para a confecção de 240.000 lajotas sextavadas, a serem utilizadas pela prefeitura, em 2.000,00 metros de comprimento por 10,00 metros de largura de pavimento com lajota sextavada; 240,00m² de tampas de concreto armado, caixas de bueiros (boca de lobo), co

			(em Reais R\$)
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 002414 - RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	11	0,0000	373.146,90
	11		373.146,90

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019 – CONVITE Nº 01/2019

CELEBRADO EM: 04/02/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

CONTRATADA: GOMES & AZEVEDO LTDA - EPP

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de substituição de lâmpadas de sódio e mercúrio para lâmpadas de LED na iluminação pública de Aquidauana/MS, conforme Termo de Referência e seus anexos (Planilha Orçamentária, Projetos, etc.), incluindo todos os insumos e despesas necessárias para a execução do objeto em conformidade com o edital e seus anexos

VALOR: R\$ 240.245,91 (duzentos e quarenta mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22. 22.01 25.752.0205 1029 3.3.90.90.39.00.00.00.00.01.0017 000488.

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, de 04/02/2019 à 04/08/2019

GESTOR DO CONTRATO: Archibald Joseph Lafayette Stocker Macintyre

FISCAL DO CONTRATO: Carlos Alberto Martins Dias

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Erson Gomes de Azevedo

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 979/2018

CELEBRADO EM: 01.08.2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADO(A): ROSEMEIRE GOMES DE BARROS

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AGENTE ADMINISTRATIVO, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE AGOSTO DE 2018, COM TÉRMINO EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

VALOR: AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 4.240,00 (QUATRO MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 1.060,00 (UM MIL E SESSENTA REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE AGOSTO/2018, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, EUCLIDES NOGUEIRA JUNIOR E ROSEMEIRE GOMES DE BARROS

EXTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1064/2018

CELEBRADO EM: 10.12.2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

CONTRATADO(A): SILMARA FONTANA DE ALMEIDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO MONITOR EDUCACIONAL, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO PROG./PROJETO SCFV URBANO.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 10 DE DEZEMBRO DE 2018, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 1.635,00 (MIL SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 1.635,00 (MIL SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS) REFERENTES AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE DEZEMBRO/2018, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARCOS FERREIRA CHAVES DE CASTRO

E SILMARA FONTANA DE ALMEIDA.

EDITAIS

EDITAL Nº 05/2019

A Secretária Municipal de Educação de Aquidauana no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 30, de 30.05.2011, e no Edital nº 01/2019, de 09.01.2019, torna público para conhecimento dos interessados a Relação Nominal dos Professores Habilitados e Cadastrados, por Disciplina, para exercício de aulas temporárias sob o regime de convocação (Quadro Efetivo) e contrato temporário na função Docente na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos em Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Aquidauana, na Área Urbana, Aldeias Indígenas, Distritos e Escolas Pantaneiras, durante o ano letivo de 2019

DISCIPLINA: ARTE

NOME COMPLETO	CPF
Ademir Izidio da Silva Junior	038.852.821-43
Ariane Dionísio Nascimento	020.353.511-11
Ana Rosa Santana Teixeira	933.822.431-72
Claudia da Cunha Góes Herreira	609.813.691-20
Cristiane Candido Martins	807.365.051-72
Edna Maria da Silva Santos	908.633.649-34
Edna Vieira Barbosa Mendonça	797.205.281-68
Edson Moreira Lemos	855.257.231-15
Ester Nubia Aparecida Cabral	693.139.201-82
Fabiana Eustáquio Toledo Borges	693.891.101-06
Hosana Franco Simão	028.807.371-17
José Luiz Pereira Melo	020.180.651-73





Kelly Cristina Aquino	004.475.491-46
Ketelin Naiara Silva Calonga	034.089.801-10
Lilia Pereira Falcão	945.184.161-06
Lilian Rosa de Assunção	007.841.471-75
Livia Keli Lopes Vilarva	000.161.481-93
Luana Serra Leguizamón	033.380.361-24
Luciane Alves Vicente	706.121.371-04
Mariney Aparecida Leite Queiroz	609.028.681-87
Marlei Balbuena Torresani	436.272.341-20
Mônica Sibely Marti	985.072.811-68
Mônica Oliveira Ribeiro	012.969.641-24
Neice Leandro Costa	555.033.651-00
Neide Aparecida Fischer Nomura	809.479.991-91
Rita Franco Santos	466.197.631-20
Rosa Maria Velasquez	910.657.121-20
Rosângela Cristina Romualdo	501.270.631-53
Sandra Lopes dos Santos	960.108.781-87
Selene Felipe dos Santos	911.581.761-04
Simone Ferreira de Oliveira	014.086.831-30
Suely Maria da Silva	865.898.491-53
Tatiane Rodrigues da Silva	275.108.148-71
Tisa Tatí Oliveira de Andrade	006.302.691-06
Zenildo Leandro de Melo	250.894.801-25

DISCIPLINA: CIÊNCIAS SOCIAIS

NOME COMPLETO	CPF
Alvisore Goes Gonçalves	781.040.761-91
Fernanda Amorin Lulu	010.036.061-05
Fernando Moreira	000.279.271-05
Jesuína da Silva Samuel	721.454.551-91
Ledilson Candido	029.523.951-44
Seila Souza Coelho	000.333.061-33

DISCIPLINA: CIÊNCIAS

NOME COMPLETO	CPF
Adriane de Souza Ortiz	012.464.541-06
Aldo Agustin de Oliveira Vigue	959.782.831-68
Ana Lúcia Nunes da Silva	843.840.001-97
Anderson Palmeira de Souza	293.975.548-59
André Elias de Oliveira	761.863.851-91
André Luiz Vasconcelos Barreto da Silva	707.784.851-53
Andréa Cristiani Vicentini Anderson	466.189.451-00
Artur Allan Machado Christofori	041.277.321-05
Bruno Paiva Faustino Alves	012.464.631-05
Claudinei da Silva Cacho	800.723.721-68
Cleonice Maria Marcos	528.338.361-04
Dhébora Albuquerque Dias	037.837.681-01
Eder de Arruda Insaualde	062.171.511-54
Ediane Chiavelli da Silva	000.172.521-13
Edijane Fragoso	020.181.801-93
Elaine Cristina Vitorino Nimbú	920.324.271-68
Elilson de Brito Spada	015.343.631-06
Érica Albuquerque Zaurizio Leandro	047.934.301-20
Eune Gonçalves Macedo	013.919.151-86
Fabiana Elói Gazote	835.965.691-68
Fabíula Aletéia de Souza Santana	021.448.239-10
Gislaine Santos do Viso	042.094.48.84
Jackeline Pereira da Silva	040.544.761-20
Jaicekelli Oliveira Moreira	024.288.231-59
Larissa Melcher	066.697.549-30
Leandro dos Santos Silveira	016.590.411-98
Lucimara Aparecida Rodrigues Vila	835.144.491-04
Lucinéia Zanuncio Prates	704.244.201-63

Marco Aurelio de Lara	046.857.291-02
Naíssa Elvis Martinez Benites	044.150.691-77
Noêmily Cristi Alves	050.815.271-22
Raquel Furtado Soares Trindade	001.099.141-71
Renata Mariano Corrêa Freitas	037.266.331-11
Rosana Gomes de Lima	569.241.191-15
Rosângela Cristina Romualdo	501.270.631-53
Sandra Regina Cavalcanti Vaz de Melo	789.769.951-04
Sandra Ventura Domingo	968.773.591-00
Silvia Thais Pereira de Melo	056.820.521-96
Sonia Maria Luiz	834.814.511-72
Taiane Reis de Brito	046.342.631-22
Teodoro Muniz de Ornelas	175.756.131-53
Thaiane Alonso Rodrigues	038.386.931-59
Vanessa Cristhiane Martinez Vaccari	032.968.041-29
Vanessa Katherinne Stavits Kras Borges	021.237.419-22
Vanessa Terra Gonçalves	024.288.101-70
Vilma da Silva	761.850.361-34

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME COMPLETO	CPF
Ademar Brites	273.347.081-72
Ademir Marques Sampaio	309.867.531-49
Ademir Silva do Nascimento	481.120.111-68
Adrieli Freitas Leonardo	019.296.360-08
Aécio Paulo Orsi	009.599.381-92
Aguinaldo Espinosa Ramires	791.528.481-91
Alcemilio Wetter Pinto	049.232.776-96
Alisson Oliveira Nantes da Silva	057.383.161-00
Alleir Paulo Vieira de Almeida	026.211.401-14
Amaiza Pereira Rodrigues	562.764.861-71
André Luiz Ortiz	902.461.101-63
Antonio Marcio de Souza Simplicio	250.243.848-90
Beatriz Helena Torres de Arruda	272.081.501-25
Brian Giroto	046.687.421-98
Cássio Ferreira de Barros	044.710.381-41
Cledilson Mendes Colim	918.072.551-15
Clérton Alvarenga Ferreira	006.721.781-84
Cristio Duarte Silveira	995.934.321-91
Danila da Silva Vilhalva	014.139.231-27
Davi Corrêa Filho	035.660.951-09
Débora Franco de Sousa	978.220.001-87
Diego Vargas Leiria Orsi	043.356.641-84
Eder da Silva Felipe	044.377.121-96
Eliandro Insfran Ocampos	848.410.361-72
Elias Sanches Nincao	257.356.378-27
Elison Luiz Paes	000.411.941-01
Erickson William Rodrigues Corrêa	023.214.131-23
Everton Santana Figueiredo	023.080.221-40
Florenice Justino Alves Ortiz Elias	004.669.761-60
Gabriela Silvério da Silva	005.971.291-00
Giovana Fernandes da Silva Rodrigues	051.523.171-17
Hamilton de Oliveira Pego	809.271.901-25
Ilda Abelina da Conceição Borges	368.079.821-00
Ingrid dos Santos Pereira Andrade	045.698.101-28
Izabele Aline Adorvino Nepomuceno	018.664.751-42
Isalda Torres Ortiz	016.676.871-22
Ivana Liz Castro da Silva	983.814.901-20
Izabel Albres Pinto	034.961.541-10
Jayne Ferreira Delmondes	040.143.481-80
Jéssica Arruda da Silva	005.833.521-89





João Matias Costa Dias	532.171.791-53
Jorge Luis T. Saliba	003.794.231-03
José Elias Franco Simão	790.787.101-87
José Henrique da Silva Ávila	004.845.431-13
Jusemir de Azevedo Botelho	050.963.781-79
Karina Keller de Oliveira Lipú	045.698.381-38
Kéli Medina de Rezende	004.208.251-00
Lázaro Antônio de Sena	964.484.741-53
Lázaro Rafael Duarte da Luz	011.000.911-81
Leonice Bertuci Silva	046.091.628-90
Lincoln de Oliveira Silva	044.916.441-10
Luan do Espírito Santo Paez	005.575.061-31
Luana Roberta dos Santos Lima Marques	383.922.368-74
Luciano Araújo Bóia	807.511.641-00
Lucivaldo Ferreira Delgado	001.803.751-80
Luiz Otávio Mesquita Batista	033.296.351-93
Luiz Pires Júnior	900.237.061-04
Maicon Siqueira Nunes	041.870.051-61
Maiquely Queiroz Nascimento	038.468.821-78
Maycon Diefferson B. Ferreira	040.531.831-62
Maraceli Aparecida Portes de Souza Santos	996.189.151-15
Márcia Lopes Boeno	002.706.211-21
Marcos Dittmar Buba	032.872.311-89
Marilson da Silveira Lima	165.021.671-87
Mário Augusto Lopes Barbosa	385.456.831-20
Maurício dos Santos Oliveira	911.496.061-34
Mirelly de Souza Arguelho	027.181.501-90
Miriam Campos Pereira	009.141.041-01
Moacir da Silva Felipe	040.188.801-03
Moacir Felipe Araújo Lescano	039.067.981-00
Neemias da Silva Tiago	046.490.571-01
Neidiane Pereira Loureiro Ferreira	041.126.671-32
Oswaldo Benevides Júnior	718.947.801-91
Pedro Ney Pereira da Costa Junior	039.139.521-10
Quelen Almada Ramos	969.881.930-49
Queli Aparecida Oliveira do Nascimento	014.717.821-58
Rafael Mendes Siqueira	017.609.561-63
Renata Nascimento Teodózio	016.590.321-05
Rodrigo Aquino Lubas dos Santos	051.559.991-38
Rodrigo dos Santos Martinez	018.186.961-69
Ronaldo Alves da Silva	650.829.239-00
Ronaldo Cardoso Cordeiro	000.272.261-58
Ronivaldo Ocampos Romero	009.557.831-51
Rosineia dos Santos Mendes	060.546.941-54
Rubens Mosciaro de Pinho	046.622.811-21
Silma Maria Macedo	939.243.301-82
Silvia Regina Feitosa Bagatini	528.351.461-72
Silvio Sussumo Nomura	544.106.901-59
Tainara Vieira Zaurizio	058.987.271-08
Thiago da Silva Luges	024.301.871-16
Valdir Souza da Silva Junior	026.631.561-59
Victor José Maia Lellis	011.253.751-08
Viviane Cristina Alves	006.225.191-07
Wagner Pinto Pereira	051.523.001-41
Wilson Luis dos Santos	865.687.521-34

DISCIPLINA: GEOGRAFIA

NOME COMPLETO	CPF
Adelaide Chaves Martinez	527.990.931-91
Alcira Antonia Espinosa Talini	980.312.441-20
Alfredo Aguirre da Paixão	039.646.051-82
Allan Ragalzi Arruda Santos	047.533.441-85
Allannea Carla D'ávila de C. Garcia	693.071.801-72

Almir Santana Teixeira	609.005.711-87
Ana Rosa Barboza Lopes	861.299.531-00
Anderson da Silva Gonçalves	006.439.211-25
Antônia Xavier	965.977.041-34
Antonio Valter Silva Tom	826.241.351-20
Aparecida Alessandra de Oliveira Faria dos Santos	974.800.101-68
Arieli Gabriel da Silva	043.630.721-99
Aroldo de Lima Brito	543.647.361-04
Aslan Correa Farias	041.277.411-98
Bárbara Lais de Oliveira	039.369.041-54
Camila Escobar Santos	041.749.151-48
Cícero Domingos dos Santos	999.902.451-34
Claudio Miro Eloi	572.605.161-00
Cleusa Maria Carvalho	390.362.191-91
Cristiane Darnizot	926.484.521-68
Deise Pereira de Rezende	500.475.741-00
Ducilene Morel Pinto	846.518.571-91
Edinalva Silvério Ferreira	031.509.151-71
Eliane Mendes de Souza	999.024.271-20
Eliezer Cece Gregório	020.015.991-70
Elza Eronildes Rosa Calves	466.009.811-72
Esterlita Mazuy Maidana	767.360.911-87
Felipe Silgueiros Sanches Navarro	014.348.001-48
Flávia da Silva Ferreira	027.443.881-06
Geni Martins Mesquita	805.687.691-04
Genilda Novaes da Costa	002.705.581-79
Gleice Aparecida Ferreira Barros	542.500.991-72
Jane Francisco Antonio	009.992.641-50
Jeferson Ibanhes Coelho	040.458.811-58
Jeilson Freitas de Souza Ezidio	030.317.521-47
João Fernando dos Reis Franco	888.665.721-87
João Lúcio Echeverria	466.226.161-91
Josane Chaves dos Santos	474.752.931-49
Josimary Lescano Maldonado	034.508.891-33
Leiciane Almeida Silva Carvalho	015.311.021-07
Leide Laura dos Santos	006.303.181-74
Lidiane Perbelin Rodrigues	051.681.661-64
Lidiane Vieira da Silva	001.797.091-19
Ligiane Silva Andrade	030.405.411-96
Luana Redrang Grossi	405.879.538-70
Lucélia Souza Santiago	971.715.491-00
Luciana Francisca Maia Lulu	903.353.841-53
Lucimar Gomes de Brito	661.575.951-91
Luiz Alberto Romualdo	542.645.371-34
Luiz Maíque Melo de Freitas	039.320.211-93
Luiz Henrique Crispim	886.205.141-72
Maisa Ortega de Oliveira	848.069.401-78
Márcia de Lima Almada	023.351.611-56
Marcilene Benteu	004.624.421-28
Maria do Carmo Ferreira dos Santos	724.043.021-91
Maria Mercedes Nepomuceno Lopes	236.698.611-49
Mário Nelson Souza Resquim	018.322.021-86
Micheli dos Santos Pinto	007.860.261-03
Nadir Gomes Duarte	960.054.241-49
Neiva Carneiro Cáceres	846.793.101-97
Neusely Ferreira da Silva	996.551.101-25
Nilvana Aguilera	796.388.131-72
Olanda de Jesus Couto	857.881.201-87
Rosamary Figueiredo Lopes	923.590.511-72
Rose N. Insabralde Portes de Souza	825.695.841-34
Rosy Pedro Francisco	938.219.561-00





Sidmara Fernandes Marciel Almeida	040.541.901-54
Sinara Serra Adorvino	018.648.451-80
Sônia da Costa Machado	786.377.751-87
Sueli Rita da Silva Santos	910.757.001-59
Victor José Maia Lellis	011.253.751-08
Zilda Lafaete Silva Rocha	543.649.491-91

DISCIPLINA: HISTÓRIA

NOME COMPLETO	CPF
Ademar Pael Chaves	011.055.131-14
Ademir Farias Corrêa	032.352.531-81
Adriana Paiva Faustino Alves	006.026.671-60
Adrieli Gabriel da Silva	043.630.711-17
Andréa Lipú Corrêa	025.508.411-07
Andressa Mayara Vidal Conar	051.458.311-88
Cleide Hermínia dos Santos	965.996.691-15
Daniele Aparecida Maciel Martins	015.039.591-47
Diego Aparecido Cafola	353.626.408-52
Edemilson Dias	528.324.491-15
Efigênia Mendes Ferreira	528.297.401-06
Elenice Gomes Rodrigues Almada	356.833.251-53
Elisângela Prete Borges	028.154.791-25
Elzéber Paiz Flôres	050.868.201-03
Emerson Bandeira Bastos	012.097.531-97
Ester Alves de Arruda	793.171.701-53
Fabiana Pimenta Alonso da Silva de Moura	845.462.631-04
Fernanda da Rosa Borges	006.316.721-25
Giselly Marçal da Silva Leão	024.287.931-44
Glauce dos Santos Goulart do Nascimento Pereira	704.813.261-20
Guilherme Romaike	511.036.721-34
Helida Lipú Mariano	018.436.521-02
Hermenegilda Corrêa Bueno	273.464.541-04
Iris Muriel Centurião de Lima	006.296.711-84
Ivone Aparecida Pache da Costa	489.770.711-00
Jacira da Cruz Silverio	481.881.721-00
Janete Alves Altmeyer	789.421.521-04
José de Almeida Rivas	713.820.111-72
Jucimeire Rodrigues da Luz	987.896.781-68
Kelly Dellalibera	040.619.061-51
Kenia Caroline D. Martinez Sardinha	032.801.421-48
Larissa Farias Barbosa	036.821.921-66
Lidiane Estigarribia Maciel	936.298.851-87
Lucilena Souza Correa Dias	966.084.801-30
Luís Carlos Ribeiro	799.124.001-00
Marcilene Noemia de Arruda Freitas	881.579.291-34
Margarida Lúcia Terra	813.878.221-87
Marilza Campos Torres Midoguti	437.320.461-68
Marlei Balbuena Torresani	436.272.341-20
Miguel Ferreira da Silva Junior	046.371.701-50
Nicoli da Silva Sauchuk	964.243.201-30
Nilceli Gomes Cozer	044.516.741-66
Nilton Rodrigues Campos	827.408.281-87
Nilza Marques Leite	290.704.711-53
Nívea Venâncio Pedro	008.635.911-83
Noeli Silva Nonato	663.082.591-87
Orlando Georges de Almeida	542.652.661-34
Ozeias Rios Gonçalves	982.879.661-91
Patricia Ferreira M. de Souza	801.686.045-15
Patrick Oliveira Silva	008.380.271-13
Rosinéia Gonçalves de Souza	026.518.551-38
Rubens dos Santos	025.452.401-09

Rubens Luiz Mendes Garajo	230.724.741-68
Sandra Machado dos Santos	565.041.440-87
Sérgio Gonçalves de Moraes	795.083.321-15
Sirlei Lopes Ribeiro	006.373.341-24
Simone Ferreira de Oliveira	014.086.831-30
Solange da Luz Franco	608.622.031-04
Tatiana da Silva L. dos Santos	016.916.421-77
Tito Margarejo	273.354.451-91
Tommaso Rodolfo Zuccarello	462.707.289-91
Uiverson Ajala Pereira	012.238.081-90
Valmir Constant dos Santos	511.010.681-91
Vilma Barbosa	544.169.221-91
Vinicius Ayala Matos	029.242.301-28
Vinicius Prado Alves	009.443.799-82
Wanderley Dias Cardoso	839.232.681-49

DISCIPLINA: LETRAS – ESPANHOL

NOME COMPLETO	CPF
Adriani Gimenez Amorim	846.405.451-34
Alda Delazir de Oliveira	007.160.701-38
Aldinéa Santos do Viso Brito	024.711.931-88
Altiére Cândido dos Santos	023.539.071-21
Dalmar Morales Bambil	874.287.501-30
Daniela Aparecida da Silva Mendes Arruda	789.011.031-68
Darlene Souza Milan Miranda	006.300.461-58
Edson Aparecido Peres de Jesus	018.035.241-54
Elaine Aparecida Freitas Queiroz	021.392.041-74
Elisangela Albuquerque de Lima	959.878.941-15
Erika Sarchim da Silva	048.930.331-58
Joelma Mendes de Lima	695.481.101-72
Julieth de Souza Milan Albres	037.671.351-83
Lidiane Estigarribia Maciel	936.298.851-87
Luiz Alberto Leite	998.820.001-34
Maria Farias Ximenes	543.639.421-34
Míriam Luzia Santos Antunes	013.711.601-20
Mônica Sibely Marti	985.072.811-68
Orlando Vicente Rodrigues	367.755.761-53
Renata dos Santos Azevedo Antonieto	022.337881-98
Rodnei Eloi da Silva	040.094.211-93
Sandro Rodrigues de Souza	028.226.031-54
Simone Marques dos Santos	990.519.071-68
Tamires Vila Maior	022.967.041-58

DISCIPLINA: LETRAS – INGLÊS

NOME COMPLETO	CPF
Adilene Rojas Adorno Cáceres	953.216.161-91
Ana Cláudia Colnago Vicentin	848.349.001-34
Antonio Martins da Costa Cunha	025.691.362-55
Claudia Ricardes da Silva Tôres	001.619.331-81
Edson Sebastião Bandeira Bastos	033.805.001-94
Elen Tiane Weis Meireles Freitas	000.330.311-00
Emily Jackelinne Brito da Silva Gondim	034.969.011-10
Ercilio Trindade da Silva	764.943.301-34
Érica Silvério Ferreira	052.366.381-19
Evanir da Silva Barros	544.169.491-20
Fabíula Santana Pessoa Prudenciano	941.135.801-20
Flavia dos Santos Monteiro	050.885.231-57
Gery dos Santos Alves	607.600.281-68
Gezebel Fátima de Souza	046.075.021-62
Jairo Barrera Cardoso	011.915.101-40
Jessica dos Santos ZanESCO	021.007.441-26
José Carlos Santana Júnior	007.198.161-65





Juliana Silva da Silveira	024.521.551-44
Lena Alves da Silva Echeverria	596.145.601-34
Maria Bibiana Nunes Quevedo	466.157.501-63
Maria Daslene Poles Macedo	704.399.901-49
Mislene Amorim Ramos Amaral	716.589.201-04
Queila Lopes de Rezende	788.529.861-20
Renata da Cruz Silva	819.367.881-87
Rita de Cássia Moreno Olive	004.044.023-05
Rogério Leão Ferreira	016.090.201-03
Rosilene Amorim Ramos	816.972.791-04
Rosileny Ribeiro Leite	014.273.451-98
Silvana Lilien Cachoeira Cacho Torres	025.195.541-93
Suene de Melo Alves	013.463.441-16
Vanessa de Oliveira Santos	001.949.631-10

DISCIPLINA: LETRAS – LITERATURA

NOME COMPLETO	CPF
Adelaide Paes	037.420.341-54
Adriana Cristina Silva Felix	607.619.541-04
Adriana dos Santos Freitas	807.296.571-91
Alessandra Aiva Echeverria dos Santos	918.007.811-72
Ana Aparecida Brites Santana	421.092.051-72
Ana Paula Ferreira	045.018.241-07
Ana Paula de Lima Silva	799.702.811-00
Cristina Garajo Pires	511.030.791-15
Daiéli Cavalheiro Souza Marques	028.915.201-14
Edivania dos Reis	003.247.391-50
Edmara Cardoso da Silva	011.705.011-33
Eliane Cathcart Ferreira	695.220.651-53
Elis de Fátima Lima de Moura	817.680.361-87
Evania Gomes da Conceição	966.028.801-87
Franciani Bulhões Martins	879.421.271-68
Inês Ferreira de França Silva	513.280.971-53
Jorge Manoel de Holanda	322.209.601-53
Joselaine Paiva Pereira	019.798.891-12
Katia Kenia Columba Ribas	609.072.661-34
Kaline Vitorino do Nascimento	710.843.391-53
Laudicéia Feitosa Mattye	980.984.111-68
Livia Aparecida Pinheiro Bastos	025.793.251-82
Luana Arce dos Reis	049.890.161-06
Luana Santos Silva	046.584.901-61
Lucenir Marques dos Santos	780.886.151-00
Lucimara Cavalcante de Souza	865.838.911-15
Marcelene Ferreira Beltrão Marques	700.730.661-68
Mareide Lopes de Arruda	390.651.541-91
Maria Edith do Espirito Santo Benevides	639.905.391-91
Maria Eutília Casanova da Silva	969.453.111-04
Maria Rosemir de Souza	833.906.771-00
Marlene Villalba Araújo	77.959.971-04
Michele Arantes Graça	838.214.731-34
Michele Renes dos Santos	019.325.401-80
Naidia Santos Lopes	913.620.91-20
Nair Vedovato	421.062.901-44
Nilva Frutuoso Silva	024.467.511-21
Patrícia Cristina Ricardo de Lima	058.008.921-56
Paula Luciana Leite Paixão Oliveira	270.135.598-22
Priscila Canhete Nonato Maidana	019.593.591-85
Ramona Eliza Gaeta Xavier	497.396.461-15
Rosa Medina	812.911.671-53
Rose Mairy Marçal da Silva Lopes	489.783.611-53
Roseli da Silva	786.287.171-53

Rosimeire Nascimento Martins	543.645.661-87
Sandra Santos Azevedo	337.399.781-04
Silvana da Luz Franco	781.410.011-91
Simone Cristina de Andrade	845.825.371-20
Simone de Marco Gomes	831.168.691-20
Talita Ribeiro Martins	057.911.221-79
Táris Mara de Oliveira	832.685.021-72
Valter Souza da Silva	024.980.151-59
Walmir de Souza Ferreira	010.478.811-95

DISCIPLINA: LINGUAGENS INTERCULTURAL

NOME COMPLETO	CPF
Alcery Marques Gabriel	652.377.731-68
Celso Fialho Filho	951.016.591-34
Claudia Mendes Maia Geronimo	979.280.971-68
Denisia Paulo	609.017.641-91
Elineide Luiz Paes	001.260.441-04
Luiz Fernando Delfino	948.328.111-34
Marileide Basílio Francisco	018.696.331-99
Raquel Rodrigues José Candido	024.765.531-74

DISCIPLINA: MATEMÁTICA

NOME COMPLETO	CPF
Alexandre Felix Rocha	955.348.061-23
Alice dos Santos Mendes Gabriel	031.455.451-32
Anderson Figueiredo Santos	031.783.891-13
Andrea de Arruda Chimenes	702.783.341-72
Andréa Pariz Pereira de Oliveira	017.952.831-90
Arlei da Silva	785.599.221-15
Clarice da Silva Barros de Souza	338.699.101-78
Cláudia Mara Aguiar Larson Tomasini	902.477.441-15
Daiana Rodrigues Alves	017.376.451-73
Daniela Berti Teixeira	998.451.301-78
Daniela Pereira de Lima	030.730.281-45
Debora Braga de Arruda Viêdes	544.132.571-20
Eliane Rodrigues Chaves Franco	823.784.601-04
Eliete Wuideleski Teixeira	375.416.798-79
Erasmo Salvetti	595.294.661-53
Fernando Brunet de Freitas	609.334.021-04
Gleice Souza Cruz	049.895.391-25
Ismara Belmonte da Silva Vedovato	023.950.251-51
Janete da Silva Oliveira	003.075.041-58
Jéferson Luiz Cezário	951.026.801-10
José Luiz Afonso da Silva	047.094.539-77
José Ricardo dos Santos Dias	910.092.351-68
Josirene Dorte de Oliveira	636.612.331-49
Laura Silva Dias	033.824.961-35
Leciane Pereira de Brito	004.304.271-66
Leonardo Borlinque Leite	046.359.501-74
Luciana dos Santos Silvério	050.019.651-60
Maria Solange Romero da Silva	018.482.221-14
Maria Virgília da Silva Maia	121.211.108-79
Marijara Cardoso	021.013.521-25
Marilza Vedovato Weis	776.827.001-06
Matheus de Brito Nunes	064.672.501-76
Meyke de Andrade Damasceno	040.986.421-82
Nair Maria de Souza	010.102.611-00
Omércio Dias	012.006.441-31
Renan Ferrari Pereira	048.416.781-23
Renata Torresani do Espirito Santo	855.546.341-68
Rodrigo de Lara Ferreira	031.254.091-44
Rosana de Carvalho	973.701.261-53
Ruthe Fernandes da Silva	992.860.681-15
Sílvia Kelly Velasques	006.318.291-21





Suane Cristina de Souza Pache dos Santos	038.386.861-01
Valéria Maria Furtado Soares	878.757.721-68
Veruska Ramão França	712.072.521-15

DISCIPLINA: NORMAL SUPERIOR

NOME COMPLETO	CPF
Andréa Cristiana Vela Scala	841.606.911-53
Doris Paulo Ortiz	421.090.271-34
Maristela Barbosa	286.287.131-15
Maristela Jorge de O. Gomes	780.934.491-91

DISCIPLINA: PEDAGOGIA

NOME COMPLETO	CPF
Adenilda Albres da Cunha de Andrade	018.468.041-75
Aderci Flores Leandro	661.532.121-15
Adriana Larréa Barcelos da Silva Costa	004.085.681-00
Adriani Gimenez Amorin	846.405.451-34
Agda Cristina Mardegan Blanco	711.917.801-63
Aide de Oliveira Silva	997.153.411-87
Ailan José do Nascimento	273.334.771-34
Alexandra Alves dos Santos Genovez	013.408.761-59
Aline da Silva Alves	001.284.831-05
Aline dos Santos da Silva	314.057.998-54
Aline Mello Arevalo	000.965.491-73
Aline Werça da Rocha	016.397.641-43
Ana Cláudia Cardoso Flores	981.742.311-53
Ana Cláudia Francisco Ferreira Bondarczuk	963.225941-68
Ana Cléia Oliveira Maidana	009.715.831-37
Ana Lima Martins	480.461.671-34
Ana Lúcia de C. Ajala	766.584.651-34
Ana Maria de Tolosa Cipro	043.347.928-04
Ana Paula Cuevas Lourenço Rodrigues	008.332.101-22
Ana Paula Luiz	057.969.551-44
Ana Paula Miranda	816.010.261-53
Ana Regina Ferreira Prade	175.720.881-04
Anael Silva dos Reis Custódio	690.189.015-04
Anailha Jara Benevides	012.676.601-04
Analice Delfino da Silva Vicente	962.019.161-72
André Luis Machado de Oliveira	038.956.121-54
Andréa Cristiana Vela Scala	841.606.911-53
Andréa Cristiani Vicentini Anderson	466.189.451-00
Andréia dos Santos Ferreira	980.611.511-20
Aparecida Alessandra de Oliveira Faria dos Santos	974.800.101-68
Aparecida de Sousa dos Santos	614.491.051-49
Ariane Silva Castro	031.339.141-62
Ariele Centurion dos Santos	000.440.661-39
Astúrio Cardozo de Abreu	869.636.511-91
Beatriz Machado Morilho	059.266.351-52
Camila Benteo Zuewskiy	023.328.811-23
Carlos César Gamarra do Nascimento	580.149.851-68
Carmem Lúcia Além Corrêa	701.385.081-00
Celeide Santana da Rocha Longo	779.587.211-53
Chirley Silva Melo	013.885.221-95
Christienne Romero Martinez de Araújo	703.709.901-53
Cibele Ferreira da Cruz	029.823.321-59
Cidicléia da Silva Santos Becker	036.697.121-27

Clara Gleice Montiel Barbier de Souza	006.994.681-75
Claudenice de Paula	421.289.601-00
Claudiele da Silva Pariz	034.938.851-21
Claudina Menacho Ferraz	378.943.821-91
Claudinéia Costa da Silva	301.709.948-21
Claudineia de Souza Roa Fontes	805.545.041-20
Claudinéia Santos de Lima	713.540.001-10
Cleide Hermínia dos Santos	965.996.691-15
Cleide Mara Gimenes de Oliveira	718.856.171-00
Cleide Nara da Silva Arguelho Sebastião	696.241.001-87
Cleusa Maria Carvalho	390.362.191-91
Cristiane Aparecida de Arruda	950.926.411-34
Cristiane Gomes Riquelme	027.950.961-88
Cristiane Mendes Aguirre	995.934.401-00
Cristiane Morales	978.289.551-20
Cristiane Vaez Corrêa	003.689.291-24
Cristina Garajo Pires	511.030.791-15
Cristina Priscila Vasconcelos Araújo	038.945.243-24
Daiane Vila Crispin	035.081.541-06
Dalma Silva Santos	562.881.071-15
Dândara Rezende da Costa	005.771.781-80
Daniela dos Santos Ferruzzi Figueiredo	027.993.891-80
Daniella Hernandes de Souza	320.189.928-30
Danusa Simoni Alves Almeida	831.736.251-53
Deise Lane R. Aquino da Silva	827.598.201-49
Deise Pereira de Rezende	500.475.741-00
Deize Regina Ribeiro Amendola	466.203.971-15
Denilson Jara Ferreira	955.019.081-15
Diane Pacheco dos Reis Nascimento	544.185.341-72
Diego de Sousa Rodrigues	017.553.831-00
Doris Paulo Ortiz	421.090.271-34
Dulcênia Jorge Teixeira	984.567.501-82
Ederci Francisco dos Santos	607.646.941-20
Edilene Rocha da Silva Santos	945.581.911-20
Edivaldo Aparecido dos Santos	466.005.405-25
Edivania de Souza Ricaldes Guedes	698.366.121-49
Edna Maria da Silva Santos	908.633.649-34
Edna Vieira Barbosa Mendonça	797.205.281-68
Edson Moreira Lemos	855.257.231-15
Elaine Marques da Conceição Larréa	002.179.271-22
Eleide Laura Silva Arruda	004.332.281-64
Elenil Maria Ferreira de Souza	544.118.231-87
Eliane Aguirre da Paixão	016.090.221-57
Eliane Paez Ojeda	971.919.061-20
Eliene de Carvalho Pereira	595.583.691-87
Elisângela Aparecida Moreira de Sena	927.269.171-00
Elizabeth Britez Sadhas Herves	596.180.271-04
Elizana de Souza Veríssimo Oliveira	978.297.571-00
Elizangela Moura do Carmo Araújo	862.343.071-91
Éllen Edina Carvalho	012.480.451-90
Emaicla Gimenes Prado Albres	002.311.301-47
Emanuele Martins Decknis	033.002.571-66
Emília Robin Conceição Furlan	966.782.751-87
Emílio Miguel Moreira	542.573.441-72
Éricka Peterson Barbosa Arguelho	026.324.831-31
Esterlita Mazuy Maidana	767.360.911-87
Ester Nubia Aparecida Cabral	693.139.201-82





Eunice Almeida Moreira	008.580.031-71
Eunice de Oliveira Silva	778.533.181-20
Eva Francisco Neves Filha	018.606.221-43
Evelin Jara Ferreira	014.538.571-09
Evelyn Viégas Brites de Sena	034.528.121-70
Evileine Areco Torres Siqueira	961.642.121-20
Fabiana Aparecida Vaz Benevides	326.181.868-93
Fabiana Candelário	018.578.571-94
Fabiana Pimenta Alonso da Silva de Moura	845.462.631-04
Fabiane Marques Ramires	054.316.331-80
Fátima Lima Brum	582.648.251-68
Fátima Sirley Fleitas Torres	807.823.531-34
Fernanda de Souza Brito	022.530.781-23
Fernanda Santana Proença	705.753.201-68
Fernanda Torres	017.439.951-05
Flávia Rosário Moreira	015.428.521-88
Franci Ellen Dias dos Santos Albres	728.780.881-15
Franciele da Cruz dos Santos	038.344.991-02
Francisca Gardênia Braga	056.642.421-59
Francisca Kauline Nunes Ramos	164.166.428-24
Geiza Cavalcanti Pawlowski	466.193.481-49
Geramehel Gerônimo	835.028.741-15
Gislaine Cardoso Gonçalves	891.190.961-00
Gislaine Espinoza Santos	011.060.441-50
Gislaine Rodrigues Mendes de Souza	967.029.401-06
Gislayne Aparecida dos Santos Arantes	893.804.441-68
Gisleide Elias da Silva	776.462.581-72
Gisleni Francisco Farias Canale	035.639.211-21
Glauce Cyrino Rivaben	767.389.301-00
Gleice Mara Dias Rosa	569.258.241-49
Gleise Marques Cavalcanti Anderson	017.476.791-94
Graciela Soares de Farias	003.685.031-43
Graziela Barbosa Albres	823.862.771-00
Helder Cândido Pio	000.027.161-60
Helena Martines Escobar	041.201.531-50
Hélio dos Santos de Arruda	867.655.311-49
Hemilly da Silva Leal Camargo	053.579.961-64
Hosanas Dorneles Queiroz Quirino	768.744.431-00
Iara Duarte Valério Felipe	702.664.681-87
Idevando de Arruda Lino	050.534.401-74
Inês Eustáquio Caetano Ribeiro	024.649.441-73
Ingrid de Almeida Xavier Gonçalves	010.702.941-36
Irani Batista Cancio	971.294.611-87
Íris Muriel Centurião de Lima	006.296.711-84
Isabela Ramos de Andrade Lima	014.960.981-81
Isaías Dias Pereira	668.178.891-20
Isaura S. Vilalba	006.132.671-25
Ivy de Assis Oliveira Suzuki	901.420.121-49
Izabela Albres Pinto	034.961.541-10
Jaciana de Andrade Faustino Lovatto	511.016.371-53
Janaína dos Santos Cabreira	000.160.781-28
Janaina Velasco Braga de Miranda	020.723.651-80
Janielle Félix do Nascimento Vitaliano	083.579.264-10
Janine da Cunha	837.975.211-20
Jaqueline Jarsen dos Santos	025.102.361-30
Jeniffer Cristina Benites Ferreira	039.092.941-70
Jéssica da Silva Alves	041.717.231-16
Joana Geni Francisco	861.549.581-53

Joana Victória Zenteno Amaral	046.355.561-90
João Pereira da Silva	926.688.101-59
Josiane Almeida Lopes da Silva	040.619.051-80
Joyce Marques de Assis Silva	017.809.091-36
Jucimara de Arruda da Cunha	663.079.881-34
Juliana Benitez Golfetti	049.707.741-88
Juliana da Silva Cáceres	018.489.821-86
Juliana da Silva Rondon	040.459.341-03
Juliana de Albuquerque Medeira	016.738.711-19
Juliana Dutra Leite	915.618.251-15
Juliana Evangelista Garcia	030.421.941-08
Kaline Vitorino do Nascimento	710.843.391-53
Karina Angélica Boni Segato	328.024.928-70
Kátia Elvira da Silva Quadros	959.972.701-06
Katiély da Silva Amorim	050.779.291-22
Katiuscia Pinto Rodrigues	888.772.301-00
Keila Modesta de Holanda	016.590.281-75
Keli Cristiane De Oliveira Escobar	861.601.251-68
Kélvia Brevilieri Gomes Nerillo	030.643.501-29
Ketelin Naiara Silva Calonga	034.089.801-10
Larissa Lóes Rodrigues	041.124.251-20
Larissa Sakamoto Azambuja	012.321.051-80
Laura Marin Lugo Magdalena	872.234.221-49
Lauralice Bonifácio da Silva	999.264.231-91
Lays Sanches de Souza	067.021.181-80
Leandra Gomes Rodrigues	021.363.201-22
Leidiane Velasques	006.316.621-62
Leidilaura da Silva Viana	018.608.511-77
Lenir Coelho Machado	888.810.161-68
Leonice Bertuci Silva	046.091.628-90
Lídia Barbosa Mendes Lopes	267.888.218-79
Lidiane Teixeira Barbosa da Silva	369.156.178-09
Lidiane Valejo de Góes Ribeiro	936.762.631-20
Lília Pereira Falcão	945.184.161-04
Lilian Maria da Silva Mareco	607.878.481-15
Lindenalva Serra Leguizaman	783.659.451-34
Líria do Carmo Goes Ferreira	812.406.191-20
Lívia Maria Magalhães Ravaglia	039.898.031-40
Loiva Lenir Pilger	310.360.580-34
Luana Carla de Oliveira	017.800.731-51
Lucia de Almeida Santos Furtado	543.630.981-04
Lúcia Regina Cyrilo dos Santos	012.837.881-60
Luciana Além Maciel	008.260.551-33
Luciana Arruda dos Santos	506.749.941-91
Luciana Cintra Moraes	054.477.071-45
Luciane Almeida de Lima Silva	036.497.321-81
Luciane Larson Tomichas dos Santos	007.642.011-66
Luciano Araújo Bóia	807.511.641-00
Lucilene de Oliveira Silva	728.326.221-00
Lucimeire Barbosa	838.095.971-04
Lucinéia Gomes de Brito	965.263.601-06
Luzinete de Oliveira Souza	023.742.581-57
Lylian Jane Oliveira Viégas Brites	900.240.361-53
Magaly Coronel da Silva	993.259.931-04
Maiara Acunha Faustino	018.474.401-69
Maiara de Souza Barbosa Moraes	009.986.901-20
Maiara Ferreira Freitas dos Reis	010.189.871-18
Maikelli da Silva Pariz Alaman	028.009.211-37
Marceli Nunes de Souza	904.203.221-91
Márcia Cabrera Lopes	481.097.031-00
Márcia Caroline Mendonça de Souza N. Silva	704.157.571-34
Márcia Ferreira	367.991.221-87
Marcia França Borlinque	528.294.131-72
Marcia Rejane da Silva Lemos	544.173.921-53





Marciéli Helena Colarte	038.673.471-23
Marcelene Deknes Alves	021.453.491-03
Marcelene Noemia de Arruda Freitas	881.379.291-34
Margareth dos Santos	639.896.621-04
Margareth Fátima Pereira	357.574.851-91
Maria Aparecida Cardoso Ferreira	705.742.351-91
Maria Conceição da Silva Duarte	543.668.011-91
Maria Cristina Torres	018.477.291-50
Maria da Luz Pereira de Brito	533.913.811-91
Maria do Carmo Fernandes da Silva	073.261.458-90
Maria do Carmo Ferreira dos Santos	724.043.021-91
Maria do Carmo Severino Severino Teodoro	273.364.091-72
Maria Helena Torres	003.645.071-52
Maria José do Espírito Santo Torres	464.926.401-44
Maria Macilene de Lima Carvalho	171.409.861-34
Maria Mercedes Nepomuceno Lopes	236.698.611-49
Maria Rita Inácio dos Santos	445.259.821-87
Maria Rita Ocampos da Silva Cruz	436.239.721-34
Maria Sandra de França Leanes	940.351.801-49
Marilene Andréa Nerillo	822.696.889-53
Marilene Moraes Corumbá	463.217.996-53
Marília Arguelho da Silva	016.183.051-07
Marilson da Silveira Lima	165.021.671-87
Marilza da Silva Tomicha Ferreira	558.716.151-04
Marinete da Costa Fernandes	016.290.217-41
Mariney Aparecida Leite Queiroz	609.028.681-87
Maristela Aparecida Nascimento Souza Plácido	914.834.331-53
Maristela Barbosa	286.287.131-15
Maristela Jorge de O. Gomes	780.934.491-91
Mariza Aparecida Gomes Pinheiro	859.342.081-87
Matilde da Penha Chaves de Brito	850.298.901-49
Michele Fabiane Coelho Correa Echeverria	018.679.921-75
Milaine da Silva Gomes	033.447.271-76
Milena da Silva Tabordo	049.722.591-32
Miriam Acioly Gomes dos Santos	017.362.461-86
Mislene Amorim Ramos Amaral	716.589.201-04
Mônica Oliveira Ribeiro	012.969.641-24
Mônica Sibely Marti	985.072.811-68
Naila da Silva Fernandes	939.806.041-87
Natalina Aparecida de Paulo Barbosa Medina	013.465.231-26
Natalina Aparecida dos Santos	608.018.321-87
Nathália Ferreira de Barros	044.658.561-05
Neide Pereira Loureiro	544.186.741-87
Nelídia Amélia da Silva Ferreira	447.087.851-00
Neuza Aguiar da Hora	954.309.541-87
Nilda de Fátima Arguelho Ramos	466.191.001-04
Níli dos Santos Francisco Mendes	609.425.411-20
Nilzilene Paiz Flores Oliveira	028.307.551-11
Noeli Silva Nonato	663.082.591-87
Norma Floriano Tiago	004.085.641-05
Nuncia Regina da Costa	166.997.418-96
Olanda de Jesus Couto	857.881.201-87
Onézimo Leite da Silva	043.016.161-10
Osnil Antônio Rodrigues de Souza	357.197.371-20
Ozenir Rodrigues	544.127.901-00
Pamela Benedita Leite Franciscatti	388.347.978-09
Patrícia Areco de Souza	018.678.441-41

Patrícia Freitas Vargas Almeida	661.535.491-87
Patrícia Trindade de Souza Santos	006.777.571-31
Quézia Medina de Rezende	960.076.211-20
Quirina Luzia Martinez	357.633.101-87
Rafaela Cardoso Silva	921.641.021-34
Raquel da Silva Magalhães Ravaglia	271.701.871-91
Regiany Estevão Tiago	032.965.031-96
Regina Schneider Ximenes Freire	862.466.821-20
Reinaldo Ferreira Lourenço Pintado	048.744.781-66
Rita Cristina Rodrigues	403.154.601-72
Rita Franco Santos	466.197.631-20
Rodinéia Chimene Delgado	698.795.401-15
Ronaldo Alves da Silva	650.829.239-00
Rosa Maria de Oliveira Freitas	986.173.541-00
Rosa Maria Velasquez	910.657.121-20
Rosália dos Santos Barbosa	661.548.801-97
Rosana Serpa Machado	015.864.871-40
Rosângela Godoy Morel	021.363.211-02
Rosângela Vasconcelos Duarte	572.632.051-49
Rose Meire de Brito Rodrigues de Amorim	436.280.281-91
Rose Sá da Silva	909.054.401-10
Roseli Venega da Silva Ortiz	981.742.741-20
Rosemara da Silva Tomicha	942.916.321-34
Rosimeire da Silva	582.685.451-00
Rute Silva Leandro Espinosa	831.161.171-87
Saulo Basílio Francisco	796.466.111-68
Sharon Tracy Neves Acosta	018.666.941-03
Sidnei Alves Cintra	826.929.631-72
Silmara Fontana de Almeida	840.781.701-53
Silvana de Oliveira Candelário	018.447.531-74
Sílvia Kelly Velasques	006.318.291-21
Sílvia Patrícia dos Santos Gomes	879.640.581-34
Sílvia Regina Feitosa Bagatini	528.351.461-72
Siméia Leite Ruiz Vigue	018.591.001-71
Simone Aguiar dos Santos Leite	876.199.701-34
Sirley Aparecida de Souza Almeida	037.680.206-57
Solange de Oliveira	905.008.061-87
Solange Vieira dos Santos Oliveira	613.812.501-06
Sônia Regina Soares Marques Delfino	001.575.591-65
Stella Rita L. Celestino	544.149.971-00
Suanisley dos Santos Pinto Pereira	569.269.521-91
Suelen Fernanda F. dos Santos Falcão	015.506.561-04
Sueli Gonçalves Alves Diacópulos	312.979.781-53
Suellen Oliveira Pimental	031.895.281-52
Sulei Rodrigues	007.160.761-79
Taísa Eustáquio Pache	037.612.591-82
Tamara de Souza Barbosa	025.228.401-18
Tatiana Viana de França	859.431.931-20
Tatiane Aparecida dos Santos Valdez	712.432.831-49
Tatiane Medina dos Santos	905.015.861-72
Tatiane Rodrigues da Silva	275.108.148-71
Tatiany Faustino de Lima	002.683.361-13
Tatiéli de Pádua Silva	050.259.111-09
Taynara Martins de Moraes	020.304.041-44
Telma Dias	695.355.821-00
Telma Lacerda de Souza Aramburu	519.919.691-04
Tereza Brites Sadhas	403.186.131-15
Thaíla Maria Coelho Genova	019.854.141-47
Thaíany Alonso Rodrigues	038.386.931-59





Thailyne Vitorino Verdum	042.084.151-26
Thais Fiasqui Mello	040.466.981-60
Tielle Nunes de Freitas	039.904.101-05
Valdênia Rodrigues Fernandes Eleotério	343.334.103-63
Valquíria Cabreira Clemente	009.821.951-09
Valquíria Maia de Sá	033.053.851-97
Vanda Aparecida Andrade da Silva de Oliveira	899.355.941-49
Vanda Suelly da Silva	338.707.301-10
Vanessa Alves Margarejo	036.323.791-73
Vânia A. da Silva	010.659.721-30
Vânia Lúcia Estadulho da Costa	175.703.791-87
Vanicleia Rodrigues Souza	044.636.581-52
Vera Cristina Almeida Puttini Mendes	901.807.631-72
Vera Lúcia da Silva Lopes Silva	868.088.771-49
Veronice Aparecida Terra	776.684.301-30
Vivieli da Silva Corrêa	020.984.161-30
Wagner Pereira	519.879.611-53
Waldinéria Moreira da Silva Salazar	878.803.261-20
Walmor Siqueira Torres	763.838.141-68
Walquíria Furtado Artigas	829.867.891-53
Walquíria Oliveira Brito	951.121.461-68
Wilneia Lago Santana	648.123.329-15
Wilson Marques Dias	194.424.898-60
Zenilda Vieira da Silva Arruda	554.486.071-87

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS POR ESTAREM EM DESACORDO COM O ITEM 2.1 DO EDITAL 01/2019, DE 09/01/2019.

NOME COMPLETO	CPF
Alessandra da Silva Pariz	702.919.421-72
Andréia Lima da Conceição	018.670.431-30
Anna Mara Gonçalves Ferreira Lopes	027.655.701-83
Doralice Aguirre da Paixão	019.774.771-00
Ermelinda Nogueira Fernandes	045.684.521-63
Eronildes Infran Jorge	817.392.571-20
Francisca Alves Cabral	637.160.461-91
Graviana de Souza Camargo	007.944.041-03
Leonardo Pires de Oliveira	030.857.871-60
Monique Pereira Cândido	053.915.691-41
Regina Miguel	489.702.631-87
Tomaz Chimenos Paz	303.114.901-15
Vilma Almeida de Lima	702.919.421-72

Aquidauana/MS, 05 de fevereiro de 2019.

IVONE NEMER DE ARRUDA
Secretária Municipal de Educação

ERRATA**EDITAL/SEMED Nº 06/2019****SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA ASSISTENTE PEDAGÓGICO**

No Item 4 – **Da Inscrição**, do Edital de nº 03/2019 – Seleção Pública Simplificada para Assistente Pedagógico – Aquidauana/MS, **onde consta**:

4.2 - “Poderá inscrever-se o candidato com formação em nível superior”.

LEIA-SE:

4.2 - “Poderá inscrever-se o candidato com formação em nível superior em Pedagogia, ou nível superior em outras áreas, desde que tenha formação em Normal Médio ou Magistério”.

Aquidauana-MS, 06 de fevereiro de 2019.

Profª. IVONE NEMER DE ARRUDA
Secretaria Municipal de Educação





ANEXO AO EDITAL Nº 03/2019 - SEMED

FICHA DE INSCRIÇÃO

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, VISANDO À CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE ASSISTENTE PEDAGÓGICO POR PERÍODO DETERMINADO**

REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AQUIDAUANA – 2019 – PROTOCOLO Nº _____

Nome Completo	
Formação Profissional de Nível Médio	() Magistério () Normal Médio
Curso Superior	
RG Nº	
CPF Nº	
Data de Nascimento	
Endereço Residencial	
Telefone (s)	
E-mail pessoal	
Tempo de experiência	
Locais onde atuou anteriormente	
Cursos na área pretendida	

Assinatura do Inscrito

FICHA DE INSCRIÇÃO – SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE ASSISTENTE PEDAGÓGICO

AQUIDAUANA/MS – 2019 Protocolo nº _____

Nome do servidor público da SEMED que recebeu a Ficha de Inscrição: _____

Data: ____/____/____ Assinatura: _____

